DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Convênios 2
Extratos 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3
Outros Atos 98

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Convênios

Extratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO (Termo de Compromisso)

(Conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 – art. 30)

TERMO DE COMPROMISSO Nº 979406/2025/FNDE/CAIXA

REPASSADOR:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 00.378.257/0001-81, com sede em S.B.S. - Quadra 02 - Bloco F Brasília/DF - CEP: 70.070-929, neste ato representado por seu **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

RECEBEDOR:

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, inscrito no CNPJ nº 45.279.643/0001-54, com sede em Nazaré Paulista/SP, neste ato representado pela **Prefeita Municipal, Senhora Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo, portadora da matrícula funcional nº 3188**.

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO, CIDADE DE NAZARÉ PAULISTA/SP - FNDE - CRECHE TIPO 2.” a ser realizada no município de Nazaré Paulista/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R$ 3.810.391,02 (três milhões oitocentos e dez mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos).

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

· 1ª parcela: R$ 565.843,07 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do REPASSADOR, UG 157241 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE790579, vinculada ao Programa de Trabalho nº 12365511100SU0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042.

· A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 3.206.444,04 (três milhões duzentos e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

· R$ 38.103,91 (trinta e oito mil cento e três reais e noventa e um centavos), relativos à contrapartida do RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA, consignados na Lei Orçamentária nº 1859/2024, de 26 de novembro de 2024, do MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP.

VIGÊNCIA: De **05/12/2025** a **05/12/2028**.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2025.

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 078/2025 – **3ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AMS EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	17015 Lote	AMS EVENTOS LTDA CNPJ: 52.780.377/0001-04 Descrição do Lote		Valor Total
16	00000016	Lote 16 - Cota Reservada ME/EPP		38.029,84
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	72 025.066.171	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 3 X 3 M Tendas medindo 3x3m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 03 (três) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em	UN 354,3239	7 2.480,2673

		bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,7 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	73 025.066.172	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 4 X 4 M Tendas medindo 4x4m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o	UN 457,9258	12 5.495,1096

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 04 (quatro) metros de comprimento por 04 (quatro) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Serviço		
	74 025.066.173	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 5 X 5 M Tendas medindo 5x5m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados pela Contratante, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para até 4,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a	UN 535,3896	12 6.424,6752

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	75 025.066.17 4	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 8 X 8 M Tendas medindo 8x8m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 08 (oito) metros de comprimento por 08 (oito) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados pela Contratante, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para até 4,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As	UN 885,9797	7 6.201,8579

		calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade Serviço		
	76 025.066.175	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 10 X 10 M Tendas medindo 10x10m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, antichama e anti-mofo, fixados com fita abraçadeira autotravante em uma das faces em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável (escolha a cargo da CONTRATADA). Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Os fechamentos deverão ter barra estabilizadora na parte inferior de forma permanecerem esticados. Estrutura: Colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,00 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos	UN 1.452,3275	12 17.427,93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor "led" de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
		Total do Proponente		38.029,84

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

1. **GESTOR E FISCAL:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de

fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de dezembro de 2025

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	AMS EVENTOS LTDA
Prefeita	CNPJ nº 52.780.377/0001-04

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2025 - **3ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AUGUSTO ALVARO PERES NETO 32625562897
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	10272 Lote	AUGUSTO ALVARO PERES NETO 32625562897 CNPJ: 39.545.365/0001-37 Descrição do Lote		Valor Total
6	00000006	Lote 06 - Ampla Disputa		78.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	32 025.066.169	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM Locação de propaganda volante por meio de carro de som Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante por meio de carro de som para divulgação das campanhas publicitárias/sanitárias, divulgação de eventos e ou acompanhamento de desfiles, cavalhadas do município em veículo em bom estado de conservação com motorista habilitado, sistema de som com alto falantes	HR 130,00	600 78.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		(mínimo de 800 watts), aparelho compatível com CD/MP3/PENDRIVE, com produção e gravação de vinhetas e informativos do Município. Serviço		
7	00000007	Lote 07 - Ampla Disputa		70.458,08
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	33 025.066.170	SERVIÇO DE LOCUTOR PARA ANIMAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTOS Locutor para animação e condução de eventos Diárias de: 24 horas Profissional capacitado a prestar serviços de locução (sujeito a aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação; Serviço	DIA 1.854,16	38 70.458,08
8	00000008	Lote 08 - Ampla Disputa		118.999,24
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	34 025.066.171	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 3 X 3 M Tendas medindo 3x3m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 03 (três) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,7 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim	UN 346,68	23 7.973,64

		ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor "led" de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	35 025.066.172	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 4 X 4 M Tendas medindo 4x4m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 04 (quatro) metros de comprimento por 04 (quatro) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de	UN 448,49	38 17.042,62

		ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos ha ver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor "led" de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade Serviço		
	36 025.066.173	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 5 X 5 M Tendas medindo 5x5m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar.	UN 524,34	38 19.924,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos ha ver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados pela Contratante, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para até 4,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	37 025.066.17 4	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 8 X 8 M Tendas medindo 8x8m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 08 (oito) metros de comprimento por 08 (oito) metros de largura. Lona de Cobertura em	UN 868,36	23 19.972,28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos ha ver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados pela Contratante, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para até 4,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Serviço		
	38 025.066.175	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 10 X 10 M Tendas medindo 10x10m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, antichama e anti-mofo, fixados com fita abraçadeira autotravante em uma das faces em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável (escolha a cargo da CONTRATADA). Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Os fechamentos deverão ter barra estabilizadora na parte inferior de forma permanecerem esticados. Estrutura: Colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,00 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos ha ver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30	UN 1.423,31	38 54.085,78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		(trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
15	00000015	Lote 15 - Cota Reservada ME/EPP		22.249,92
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	71 025.066.170	SERVIÇO DE LOCUTOR PARA ANIMAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTOS Locutor para animação e condução de eventos Diárias de: 24 horas Profissional capacitado a prestar serviços de locução (sujeito a aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação; Serviço	DIA 1.854,16	12 22.249,92
		Total do Proponente		289.707,24

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro

Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	AUGUSTO ALVARO PERES NETO 32625562897
Prefeita	CNPJ nº 39.545.365/0001-37

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 080/2025 - **3ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	6314 Lote	CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME CNPJ: 09.423.692/0001-55 Descrição do Lote		Valor Total
11	00000011	Lote 11 - Cota Reservada ME/EPP		306.452,10
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	55 025.066.154	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MICRO PORTE Sonorização Micro Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de 06 canais 04 caixas amplificadas de 450w rms 04 tripé para as caixas 04 microfones ur4 sem fio 04 microfone de mesa 04 pedestais girafa 04 pedestais de mesa, 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos	UN 746,89	15 11.203,35

		de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	56 025.066.155	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Sonorização de Pequeno Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de som digital de 24 canais com mínimo de 06 vias de monitor; 01 Processador estéreo para P.A; 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão; 04 Caixas de som Line Array 02 vias, e ou 04 caixas de som 3 vias para PA com mínimo 450wts de potência RMS cada; 04 Caixas de som subgrave com 02 falantes de 18" cada para PA com mínimo de 600 WTS RMS cada; 06 Caixas de som 02 vias com 2 falantes de 12' e drive de Titanium para sistema de monitor, com mínimo de 400 WTS rms cada; Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo os eventos com qualidade e com mínimo de 105 db de spl; 01 Bateria com bumbo, caixa com estante, dois tons, surdo, dupla afinação, maquinas de chimbau com presilha, 2 estantes de prato completas girafas, banco com regulagem de altura e pedal de bumbo, com peles em bom estado de uso; 01 Sistema para contra baixo com caixa e cabeçote com no mínimo 400 WTS RMS; 01 Aparelho para guitarra com no mínimo 100 WTS RMS; 02 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 1 mts e 40 cm de altura; 02 Microfones sem fio UHF com 2 antenas com alcance mínimo de 100 mts cada; Kit de microfones para bateria com 8 microfones e garras; 04 Microfones SM58; 08 Microfones SM58 para vocais; 04 Microfones condensadores para corais e orquestras; 08 Direct box; 20 Pedestais articulados; Cabos e conexões necessárias para a ligação de todos os microfones, todos os amplificadores e caixas. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento. A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 1(um) técnico operador, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual, nos termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.178,80	15 17.682,00
	57 025.066.15	LOCAÇÃO DE SORONIZAÇÃO MÉDIO PORTE Sonorização de Médio Porte Diárias de: 24 horas*	UN 2.942,91	15 44.143,65

	6	Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 08 caixas LINE ARRAY 3 VIAS 08 caixas sub sb 850 01 front –fill 02 mesa digital de 48 canais tipo (PM5d e M7CL) 04 Processador DE 4 VIAS 01 sistema de intercom de 02 pontos 06 sistema de monitorização (in ear - com fio) 14 caixas de retorno SM 400 OU SIMILAR 02 Said full - duplo 01 subwoofer para bateria Amplificação para todo o sistema, 02 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 1 mts e 40 cm de altura, 04 microfone sem fio bastão ur4 02 microfone shurer - beta SM 52 08 microfones para percussão – SM 57 ou beta 56 ou 418 ou 421 08 microfones condensadores - tipo SM 81 - , c-460 ou co2 12 microfones shurer SM 58 - AIG d7 - e 935 01 microfone sennheser re-set sem fio 02 amplificador jass corus 120 – ou twin fender 01 amplificador gk ou ampeg 01 bateria completa praticável de bateria - 3,00 x 2,00 x 0,40 cm 01 kit de cdj e mixer 04 direct Box ativo 08 direct Box passivos 48 pedestais girafa 08 garra LP main Power 01 - multicabo split 48 vias de 50 metros cabos de microfones 03- sub –snahe de 12 vias 20 metros cabos plug p2 para captação de áudio de notebook 06 - cabos p10 fone de ouvido 03 cabo de AC 35 mm de 50 metros Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. Pilhas Alcalinas , Lonas, Cordas, Pampe, Talhas de 10 metros 2 toneladas, Cintas e 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	58 025.066.157	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Sonorização de Grande Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; Sistema de P. A. - 16 Caixas Acústicas de 03 vias multi-amplificadas sistema Line-Array (arranjo vertical) com resposta de freqüência de 200 hz a 18 khz, com potência mínima total por caixa de 1.200W Rms.: Altas freqüências: no mínimo 01 driver titânio ou neodímio 3'', (200 W) Medias altas: no mínimo 02 alto-falantes de 8'' ou 10'' (300 W cada) Baixas Freqüências: no mínimo 02 alto-falantes de 12'' ou 15'' (400 W cada). Cobertura horizontal mínima de 110º. 12 Caixas Acústicas Subgraves, com resposta de 40 hz a 200 hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto-falantes de 15" ou 18", com potência admissível de 1.200W/rms cada caixa. 01 Sistema Front-fill composto por no mínimo 04 gabinetes trapezoidais ou linearray, full-range de no mínimo 850 W de potência cada. 01 Sistema de amplificação para o P.A., composto por amplificadores classe AB para médios	UN 7.133,15	7 49.932,05

e agudos e classe H para graves, com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. (Indicar a quantidade de unidades, racks e o diagrama de utilização dos amplificadores no sistema P.A.) 01 Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos gabinetes no sistema Fly P.A incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequada ao peso dos gabinetes. As ferragens de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus em passos de 2,5 graus. Console Mixer para P. A. 01 console mixer Digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; mínimo de 10 auxiliares; 02 equalizadores paramétricos por canal, 04 processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Periféricos para Sistema de P. A. 01 Processador crossover estéreo Digital de 04 vias, com entradas e saídas analógicas balanceadas, com presets dedicados ao sistema de P.A a ser utilizado. 01 equalizador estéreo de 1/3 de oitava. 01 processadores de efeitos com delay e reverb (Referências: Spx 1000 ou similares) 01 CD player profissional c/ leitor Mp3 - com visor de indicação de faixa e tempo. 01 filtro de AC 01 RTA com analisador de espectro e microfone calibrado 01 Sistema de Intercomunicação com no mínimo 02 pontos (intercom, clearcom) Console Mixer para Monitor, 01 console mixer Digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; possibilidade de no mínimo 16 mandadas para o palco com phantom power, insert, filtro passa altas e equalizador de 4 bandas, processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Periféricos para Monitor - 01 crossover estéreo digital 03 ou 04 vias - 06 equalizadores estéreo de 1/3 de oitava - 06 canais de compressor com no mínimo de 04 parâmetros - 06 canais de gate - 01 filtro de AC Sistema de Monitor - 06 sistemas de monitoração pessoal (in ear) com fio, compostos cada um por um amplificador de fones com controle individual de volume (power-click ou similares) e um fone de ouvido estéreo profissional do tipo porta-pro ou similar. - 14 caixas de monitor com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada uma composta por no mínimo 01 sonofletor de 15” ou 12”, com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas freqüências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência

admissível de 50 wts/rms. - 02 conjuntos de Side Fill duplos, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves-médios, médios-agudos, com potência de no mínimo 850W para a caixa de médios/agudos e de 1.200W para a caixa de graves. - 01 Subwoofer para bateria, com no mínimo 1 alto-falante de 18''. - Sistema de amplificação de monitores e Side Fill composto por amplificadores classe AB, na razão de um canal de amplificação para cada monitor e para cada via do side-fill; equipados com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. O posicionamento dos monitores e o direcionamento das vias do sistema de monitor deverão seguir ao Rider Técnico específico de cada evento. Microfones - 04 Microfones Sem-Fio tipo bastão, transmissão em UHF, recepção digital true diversity com pelo menos 10 canais de freqüência. (referência Shure UR2/KSM9-microfone e UHF-R- sistema wireless, cápsula tipo Beta 58 ou similar) - 02 Microfones dinâmicos de diafragma grande (tipos Beta 52, RE-20, D112) - 08 Microfones dinâmicos para percussão e instrumentos (tipos Sm 57, beta-56, 418, 421) - 08 Microfones Condensadores (tipo Sm 81, C-460, KM-100 ou similares) - 12 Microfones para Voz (Dinâmico Cardióide tipo Sm 58, AKG D7, E935 ou similares) - 01 Microfone do tipo Ear-set sem fio UHF (WCE 6T ou similar) Deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone (incluindo modelos não listados como do tipo “Lapela”, “Head-set”, “Gooseneck”, “PZM’ ou outros tipos e modelos) de forma a atender o Rider Técnico específico de cada evento, sem acréscimo no valor. Back-line - 01 amplificador para guitarra/violão de 120 wts/rms, com dois alto-falantes de 12’’ polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizador de três bandas (Twin reverb, Jazz Chorus ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 amplificador para guitarra/violão de 100 wts/rms, composto por conjunto cabeçote valvulado com 04 bandas de equalização e caixa com quatro alto-falantes de 12’’ polegadas, (JCM900 ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 amplificadores para contrabaixo do cabeçote com duas caixas – 1x15” e 4x10”, com mínimo de 400 wts/rms, com 4 bandas de equalização. (Ampeg, GK ou similar) (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 bateria acústica completa composta por bumbo de 22”, tons de 12”, 13”, 14” e 16”, estante de caixa, estantes de pratos, banco e máquina de chimbau (modelo e características de acordo com o Rider Técnico

de cada evento) - 02 praticável para bateria, com medidas de 2,00m x 1,00m, e 40 cm de altura. (deverão ser utilizados módulos praticáveis de 2 x 1 m cada). Item de Backline Adicional – Kit de Discotecagem - 02 cd players profissionais do tipo CDJ single, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por 'frames', e função CUE. - 01 mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido (monitor). - Praticável, Mesa ou case de apoio para os equipamentos. Acessórios - 04 direct box ativos - 08 direct-box passivos - 24 pedestais modelo girafa (curto e longo) - 08 Garras Lp (klamp) para microfones 01 main power dimensionado para o sistema, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com 01 multicabo split com 48 vias balanceadas analógico e/ou digital com comprimento mínimo de 50 metros para a via de P.A e 15 metros para a via de monitor. - 48 cabos de microfones balanceados - 03 Sub-snake com no mínimo 12 canais cada, 20 metros de comprimento e pinos padrão XLR - 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de Notebook / Áudio players; - 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; - 01 Fone de Ouvido - 01 kit de cabemaneto para P.A . - 01 kit de cabeamento para monitor. - 01 Kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 110v - 01 cabo de A/C de bitola mínima de 35 mm², anti-chamas, de no mínimo 50 metros de comprimento. Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas. Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Sistema de Delay O equipamento listado a seguir será o equivalente a 01 (um) ponto de delay (torre) com distância mínima em relação ao palco de 80 metros. 02 Caixas Acústicas de 03 vias – 200hz a 16khz – com no mínimo 02 alto-falantes de 15'' e 01 driver de 2'' com potência admissível de no mínimo 850 W/rms cada caixa - 01 Caixa Acústica para Subgraves – com no mínimo 02 alto-falantes de 18'' potência de no mínimo 1200 W/rms. 01 Rack de Amplificação c/ crossover e delay. Sistema de correção de atraso ajustado de acordo com o posicionamento da torre. Cabeamento de sinal e A/C suficiente para cobrir a distância necessária até o ponto, de acordo com o Rider Técnico de cada evento. O posicionamento do(s) ponto(s) de Delay deverá seguir a orientação da CONTRATANTE. O suporte de som (asa ou fly) será fornecido pela CONTRATANTE. Equipe Operacional A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		4(quatro) técnicos, sendo 1(um) operador de mesa de frente (P.A.), 1(um) operador de mesa de monitor e 2(dois) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, nos termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	59 025.066.158	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MICRO PORTE Iluminação de Micro Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 12 refletores par Led RGBW; 01 módulo de dimmer digital de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 32 canais DMX 512; 04 elipsoidais; 02 mini brutts de 06 lâmpadas Led; 01 fiação necessária para interligar o sistema; cabos e conexões suficientes para interligar o sistema; 01 máquina de fumaça, 30 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.258,65	15 18.879,75
	60 025.066.159	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE Iluminação de Pequeno Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de luz digital 12 par leds 3 w rgbw 02 elipsoidal de 50° graus 01 dimmeres digital com 06(seis) canais 01 máquina de fumaça, 30 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada, cabos e conexões suficientes para interligar o sistema. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.859,60	15 27.894,00
	61 025.066.160	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Iluminação de Médio Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 Mesa de luz Avolit 2010 08 Muving red 700 spot cmy 24 refletores par leds 3w rgbw 24 para 64 foco 5 24 para 64 foco 1 48 dimmeres de 4kva 02 strobo atômica 3000 08 elipsoidal 36° graus etc 02 máquina de fumaça 3000w 03 kolorados griven 27 metros de treliça q30 de alumínio 06 talhas de 08 metros Fiação e acessórios para ligação do sistema Maim pawer 250 Amperes 04 cabo de AC de 120mm de 50 metros. O valor da diária será contado a	UN 2.921,84	15 43.827,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade Serviço		
	62 025.066.161	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Iluminação de Grande Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 avolit 2010 60 canais de dimmer digital 24 par LEDS 3W 36 focos , 1 ,2 , 5 16 moving red beam 7r 12 elipsoidal etc 50° graus 24 fresnel de 2000w 24 pcs de 1000w 03 kolorados griven 08 mini blut 04 strobo atômica 02 máquina de fumaça 12 box trans ou treliça q30 , para colocação dos refletores 02 cnhão seguidores 1.200w 06 talhas de 10 metros 06 treliça q30 de 3,00 metros / com base 02 spliter / buffer 01 sistema de intercon de 06 pontos Gelatinas conforme rider das bandas Cabos de AC de 80 metros para ligação do sistema Maim pawer 400 amperes 04 cabo de AC de 120mm 50 metros Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 6.180,85	7 43.265,95
	63 025.066.162	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Painel de LED Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação. . Resolução: Dot Pitch de no máximo 11mm; . Cor RGB Full Color; . LED tipo 5mm oval em combinação RGB; . Luminância: maior do que 8000 LUMENS (8.000 cd/m2); . Processador de vídeo por endereçamento; . Blindagem à prova d'água da carcaça e dos conectores; . Ventilação forçada de baixo ruído; . Sistema de transmissão de imagens por fibra ótica, cabo coaxial, cabo UTP, Wi- Fi ou outro que não sofra interferência e preserve a integridade do sinal transmitido, tendo em vista as distâncias envolvidas e o potencial risco de interferência devido à elevada quantidade de radiofrequências utilizadas no evento. Estruturas de sustentação: Estrutura em Box Truss Q/P 30, devidamente estaiada e estabilizada. Sistema de Gerenciamento de Imagens O equipamento deverá ser montado com uma ilha de corte com uma mesa para edição de imagens com corte ao vivo, com dois monitores, um player de DVD(SIMILAR), um notebook e recepção de sinal de televisão digital. O mesmo sinal deverá ser enviado para todos os telões via cabo, wi-fi ou micro-ondas, conforme o melhor resultado apresentado no painel, durante os períodos de testes. A empresa deverá fornecer o equipamento e a equipe operacional. • Compatibilidade com os computadores padrão IBM PC e compatíveis (MAC e Notebooks); •	M2 132,33	375 49.623,75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Compatibilidade de vídeo: NTSC (4.43), Pal (M, N), SECAM, DVD, VGA, HDTV, 1080i E 720P; • Brilho a partir de 1000 ANSI lumens; • Modos de projeção: frontal, traseiro e invertido. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
		Total do Proponente		306.452,10

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
   c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
   d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
   e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos

ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese

alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de dezembro de 2025

_____ _____

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME
CNPJ nº 09.423.692/0001-55

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 081/2025 - **3ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: JGN LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	7549 Lote	JGN LTDA CNPJ: 03.302.934/0001-76 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Ampla Disputa		399.881,13
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 025.066.138	LOCAÇÃO DE CAMAROTE Camarote Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Fornecimento/Montagem de camarotes cobertos, decorados de acordo com as definições da comissão do evento, medidas mínimas de 2,5m x 3,9m com corredor de 1,2m em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas	M2 18,02	3000 54.060,00

		gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT. O piso em madeirite resinado, tipo exportação preto, antiderrapante fixado por parafusos e com capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com espessura superior a 15mm, com elanca anti–chama, com capacidade mínima para 15 pessoas, contendo em seu interior 01 mesa confeccionada em material plástico/madeira do tipo quadrada, com medida mínima de 0,70x0,70cm com 05 cadeiras tipo poltrona com braço, confeccionada em plástico ou madeira, numeradas placas em PVC na cor branca medindo 0,20 cm de largura x 0,15 cm de altura e 01mm de espessura com números plotados e também placas com as respectivas medidas informado os numerais de cada entrada nos corredores dos camarotes e um lounge, decorado, de acordo com as definições da comissão do evento na entrada, com piso anti–derrapante, uma rampa para acessibilidade seguindo as normas e medidas aprovadas pelo Corpo de Bombeiro e sistema de aterramento para evitar danos elétricos de qualquer natureza. ART do aterramento e Laudo de estabilidade. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	2 025.066.139	LOCAÇÃO DE CATRACA Catraca Diárias de: 24 horas* Material Ferro, Dimensões Altura 130cm, Largura 210cm, Profundidade 231cm, Cor Diversas, Modos de acesso manual e digital. Serviço	UN 118,78	113 13.422,14
	3 025.066.140	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR PADRÃO Arquibancada em estrutura tubular Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Arquibancada em estrutura metálica tubular de encaixe, montadas em módulos e tamanhos a serem definidos a cada evento, tanto quando comprimento, profundidade e degraus. As arquibancadas deverão ser compostas por estruturas tubulares em elementos metálicos de encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com costura, Ø 1½" (nominal), parede e=3,05mm, dotados de dispositivos de fixação por braçadeiras e/ou sistema de encaixe. A estrutura será apoiada em sapatas de aço com sistema de regulador de nivelamento, os pisos deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, com espessura mínima de 18 mm. Todos os pontos de	M2 22,84	3000 68.520,00

		apoio direto (sapatas e placas de base) das estruturas metálicas deverão contar, com elemento para distribuição de cargas, com pranchas de lei, medindo 12”x1½”, em perfeitas condições de uso e/ou placas pré-moldadas de concreto em dimensões compatíveis com os pontos de apoio direto. O primeiro piso (o mais baixo) poderá ser solicitado com 0,33m a 1,50m com relação ao solo. Os módulos deverão contar com escadas de acesso para público, e uma rampa de acesso nas medidas de 2,10m de largura seguindo as normas da NBR vigentes, posicionadas na frente ou nos fundos, conforme cada lay-out a ser fornecido com antecedência, sempre respeitando as normas vigentes. Todas as escadas de circulação de acesso em cada módulo de Arquibancada deverão ter no mínimo 1,90m de largura de forma contínua, ou seja, em todo o seu desenvolvimento, desde do primeiro degrau até o último degrau de cada respectiva escada. O espaço vertical entre dois degraus consecutivos de arquibancada não poderá exceder a 0,35m de altura. Os degraus de cada escada deverão ter 0,35m de largura mínima e 0,175m de altura máxima (aproximadamente), sempre com modulação constante, sem alterações nas dimensões tanto da pisada quanto do espelho ao logo de todo desenvolvimento de cada escada, determinando uma passada continua e uniforme. Acabamento: As arquibancadas deverão acabamento em Tecido Tensionado (Lycra ou similar) na cor preta em suas laterais e fundo, cobrindo toda a estrutura metálica aparente até a altura de 1,80m. A Empresa Contratada deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, concomitantemente ao início da Montagem, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, a empresa deverá emitir um laudo técnico juntamente com a ART ou RRT. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	4 025.066.141	LOCAÇÃO MÓDULOS DE PRATICÁVEIS Módulos de praticáveis Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estrutura modular estabilizado, nas medidas de 2,00 x 1,00m cada módulo (praticável), altura podendo oscilar de 0,20m a 1,00m, com altura entre degraus de 0,17 a 0,30m. Profundidade dos degraus de 1,00m (largura do praticável), acabamento dos acentos em forração grafite. Guarda corpos	M2 44,00	900 39.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		laterais, frente e fundo em estrutura de alumínio, saias em tecido tencionado, com cores a serem definidas a cada necessidade. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	5 025.066.142	LOCAÇÃO ACABAMENTO FORRAÇÃO / CARPETE Acabamento Forração / Carpete Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Acabamento em Carpete plano, 100% polipropileno, quatro milímetros de espessura, na cor grafite (ou outra cor conforme solicitação), aplicado sobre o piso, fixado através de fitas dupla face própria para carpetes, perfeitamente esticado. Serviço	M2 13,21	900 11.889,00
	6 025.066.143	LOCAÇÃO DE TECIDO TENCIONADO PARA FECHAMENTO E DECORAÇÃO Tecido Tencionado para Fechamento e Decoração - Lycra Cor Diversas Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Tecido costurado as finalidades de fechamento, isolamento de áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto, túneis de entrada e acabamento de estruturas de acordo com a solicitação para cada evento. O tecido deverá cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso até do teto. Deverá ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recortes onde necessários. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a área a ser coberta/fechada expressa em Metros Quadrados. Para a fixação e tensionamento dos tecidos deverão ser utilizados cordões de nylon de espessura média ou fio de nylon transparente apropriados à demanda de carga. Especificação do Tecido: Malha do tipo 'Lycra' ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de no mínimo 20% entre o estado em repouso e o tensionado. Cores: Branco, preto, azul, vermelho, amarelo, laranja, verde, roxo, e ou de acordo com a solicitação para cada evento. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar rasgos, furos, desfilamentos, desgaste, imperfeições etc. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as decorações, tais como, bases, sapatas, contrapesos, sarrafos, bolas de gude, arames, cintas, material de costura, buchas, parafusos, arruelas, cordas, calços ou outros que forem	M2 11,59	3750 43.462,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		necessários para a execução do projeto. Serviço			
	7 025.066.144	LOCAÇÃO DE GRADIL – MEDINDO 2,00 X 1,50M Gradil – Medindo 2,00 x 1,50m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura de 150m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 8,88	1875 16.650,00
	8 025.066.145	LOCAÇÃO DE TAPUME PLACAS METÁLICAS Tapume Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Placas de fechamento em chapa de aço galvanizado ou pintado na cor prata, medindo no mínimo 2m (largura) x 2,2m (altura), excelente estado de conservação, para fechamento visual e físico sendo que o padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades. A fixação deverá ocorrer sempre através de duas estacas, uma ao pé da chapa e outra no meio ou topo, as chapas deverão ser amarradas / travadas com arame na parte superior. A montagem dos fechamentos deverá seguir o layout a ser fornecido pela CONTRATANTE para cada evento e deverá incluir portões ao longo da extensão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 9,20	1875 17.250,00
	9 025.066.146	LOCAÇÃO DIVISÓRIAS EM OCTANORM Divisórias/Painéis Modulares (octanorm) Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas de divisórias (painéis modulares em TS e estruturas de alumínio tipo octanorm): Sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm. Pé Direito de 2,20m ou 2,65m (conforme a necessidade) de altura (Considerado o vão livre entre o piso e o forro) As	M2 37,63	1125 42.333,75

estruturas devem ser auto-portantes, cabendo à contratada o dimensionamento de suporte como pérgolas, paredes auxiliares, e outros. Estas estruturas não estão computadas no quadro quantitativo deste caderno técnico, e o fornecimento fica a cargo da contratada. As estruturas moduladas devem ser preenchidos com Placas de TS/Duraplac/Duratex ou similares com 5mm de espessura dimensionados para preenchimento do espaço necessário de acordo com a estrutura montada. A CONTRATADA poderá utilizar outro formato de placas desde que autorizado pela CONTRATANTE. As portas devem ter medidas de 0,9m a 1,0m de largura e 2m de altura, em locais conforme desenho ilustrativo e que serão indicados pelo responsável da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista. As portas deverão conter maçanetas com fechadura, de modo que seja possível trancá-la por dentro e por fora. A Contratada deverá providenciar duas cópias da chave de cada fechadura, sendo que os segredos devem ser todos diferentes, não podendo uma mesma chave abrir duas portas distintas. Forros: Deverão ser modulares, em perfil confeccionado em alumínio, componíveis com o sistema de paredes, estando sempre abaixo das travas das tendas. Deverão ser componíveis com sistema de refrigeração e de iluminação. Deverão ser feitos com Placas de TS/Duraplac/Duratex com 5mm de espessura, dimensionados para preenchimento do espaço necessário com perfeito encaixe, ou seja, sem folgas ou sobras. Não serão aceitos apoios intermediários para os forros que configurem colunas ou outros elementos fora das posições dos painéis das paredes. No teto deve ser previstos nichos para instalação de ar condicionado. Sistema de Refrigeração - Ar Condicionado: A cada 16m2 deverá ser previsto um equipamento de ar condicionado. Os equipamentos de ar condicionado devem ser do tipo “gaveta” e colocados em nichos no teto das estruturas de divisórias, integrados ao forro, ou nas paredes laterais, a ser definido pela CONTRATANTE durante a montagem. Devem ser feitos drenos para água de condensação, com retirada de água para fora da estrutura. Deve ser feito dimensionamento de no mínimo de 1.000 BTU’s para cada m². Os circuitos de alimentação destes deverão estar integrados nos quadros de distribuição do sistema de elétrica. Sistema de Energia Elétrica / Iluminação: A instalação elétrica deverá seguir a norma da ABNT, NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão. A Contratante indicará os pontos de energização junto aos diversos ambientes, sendo responsabilidade da contratada o cabeamento e montagem do sistema. A contratada deverá montar quadro de força e os circuitos de distribuição. Estes circuitos devem ser protegidos por disjuntores

		agrupados em uma ou mais caixas. Devem ser executados circuitos independentes para tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Os quadros de distribuição deverão ter marcação para indicação precisa de cada circuito. As tomadas serão externas, 110V ou 220V, de acordo com a necessidade de cada local. Toda a fiação deverá ser executada em cabos de 4mm² e 2,5mm² protegidos com isolamento, tipo PP. Deve ser feito uma tomada para cada aparelho de ar condicionado. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	10 025.066.147	LOCAÇÃO DE BALCÃO EM OCTANORM Balcão Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Balcões em sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm, com tampo construído em madeira compensada revestida em bagum na cor branca. Dimensões: altura entre 70cm e 80cm, comprimento de acordo com cada projeto. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	MTL 26,93	750 20.197,50
	11 025.066.148	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - Q-15 Treliças – Q-15 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q15. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado 0,15 metro linear para efeito	MTL 10,78	375 4.042,50

		de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	12 025.066.149	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - Q-30 Treliças – Q-30 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q30. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração,	MTL 12,03	1500 18.045,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	13 025.066.150	LOCAÇÃO TRELIÇAS - Q-50 Treliças – Q-50 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q50. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional	MTL 16,31	1500 24.465,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	14 025.066.151	LOCAÇÃO DE CAMARIM - KIT 01 CAMARIM - KIT 01 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO I (01 CAMARIM PARA ARTISTAS, 01 CAMARIM PARA BAILARINOS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS) - Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); - 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; - 01 Lixeira; - 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho grande para corpo Inteiro (no camarim); - 01 Arara com 06 cabides (no camarim); - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). Obs: Deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. - Camarim para Bailarinos: em estrutura de octanorm com teto, protegido de chuva e vento, nas medidas 6 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara com 20 cabides; - 01 Lixeira; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). - 01 aparelho de ar condicionado. - Camarim para Músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 7 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com	UN 1.365,46	19 25.943,74

		tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara; - 01 Lixeira; - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). 05 metros lineares de estrutura octanorm para fechamento da área vip do camarim. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
2	00000002	Lote 02 - Ampla Disputa		19.800,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	15 025.066.152	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS Diárias de: 24 horas* LOCAÇÃO DE JOGO MESA COM 04 CADEIRAS Mesa plástica quadrada 0,70 x 0,70cm acompanhada de 04 (quatro) cadeiras plásticas sem braço, todos os itens devem ser iguais e na cor branca. Serviço	JG 7,56	1875 14.175,00
	16 025.066.153	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CADEIRAS PLÁSTICAS Diárias de: 24 horas* LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS sem braço, todos os itens devem ser iguais e na cor branca resistência mínima de 150 kg. Serviço	UN 1,50	3750 5.625,00
3	00000003	Lote 03 - Ampla Disputa		859.902,04
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	17 025.066.154	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MICRO PORTE Sonorização Micro Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de 06 canais 04 caixas amplificadas de 450w rms 04 tripé para as caixas 04 microfones ur4 sem fio 04 microfone de mesa 04 pedestais girafa 04 pedestais de mesa, 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 678,91	45 30.550,95
	18	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	UN	45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	025.066.155	Sonorização de Pequeno Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de som digital de 24 canais com mínimo de 06 vias de monitor; 01 Processador estéreo para P.A; 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão; 04 Caixas de som Line Array 02 vias, e ou 04 caixas de som 3 vias para PA com mínimo 450wts de potência RMS cada; 04 Caixas de som subgrave com 02 falantes de 18" cada para PA com mínimo de 600 WTS RMS cada; 06 Caixas de som 02 vias com 2 falantes de 12' e drive de titanium para sistema de monitor, com mínimo de 400 WTS rms cada; Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo os eventos com qualidade e com mínimo de 105 db de spl; 01 Bateria com bumbo, caixa com estante, dois tons, surdo, dupla afinação, maquinas de chimbau com presilha, 2 estantes de prato completas girafas, banco com regulagem de altura e pedal de bumbo, com peles em bom estado de uso; 01 Sistema para contra baixo com caixa e cabeçote com no mínimo 400 WTS RMS; 01 Aparelho para guitarra com no mínimo 100 WTS RMS; 02 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 1 mts e 40 cm de altura; 02 Microfones sem fio UHF com 2 antenas com alcance mínimo de 100 mts cada; Kit de microfones para bateria com 8 microfones e garras; 04 Microfones SM58; 08 Microfones SM58 para vocais; 04 Microfones condensadores para corais e orquestras; 08 Direct box; 20 Pedestais articulados; Cabos e conexões necessárias para a ligação de todos os microfones, todos os amplificadores e caixas. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento. A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 1(um) técnico operador, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual, nos termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	1.071,51	48.217,95
	19 025.066.156	LOCAÇÃO DE SORONIZAÇÃO MÉDIO PORTE Sonorização de Médio Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 08 caixas LINE ARRAY 3 VIAS 08 caixas sub sb 850 01 front –fill 02 mesa digital de 48 canais tipo (PM5d e M7CL) 04 Processador DE 4 VIAS 01 sistema de intercom de 02 pontos 06 sistema de monitorização (in ear - com fio) 14 caixas de retorno SM 400 OU	UN 2.675,06	45 120.377,70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		SIMILAR 02 Said full - duplo 01 subwoofer para bateria Amplificação para todo o sistema, 02 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 1 mts e 40 cm de altura, 04 microfone sem fio bastão ur4 02 microfone shurer - beta SM 52 08 microfones para percussão – SM 57 ou beta 56 ou 418 ou 421 08 microfones condensadores - tipo SM 81 - , c-460 ou co2 12 microfones shurer SM 58 - AIG d7 - e 935 01 microfone sennheser re-set sem fio 02 amplificador jass corus 120 – ou twin fender 01 amplificador gk ou ampeg 01 bateria completa praticável de bateria - 3,00 x 2,00 x 0,40 cm 01 kit de cdj e mixer 04 direct Box ativo 08 direct Box passivos 48 pedestais girafa 08 garra LP main Power 01 - multicabo split 48 vias de 50 metros cabos de microfones 03- sub –snahe de 12 vias 20 metros cabos plug p2 para captação de áudio de notebook 06 - cabos p10 fone de ouvido 03 cabo de AC 35 mm de 50 metros Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. Pilhas Alcalinas , Lonas, Cordas, Pampe, Talhas de 10 metros 2 toneladas, Cintas e 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	20 025.066.157	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Sonorização de Grande Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; Sistema de P. A. - 16 Caixas Acústicas de 03 vias multi-amplificadas sistema Line-Array (arranjo vertical) com resposta de freqüência de 200 hz a 18 khz, com potência mínima total por caixa de 1.200W Rms.: Altas freqüências: no mínimo 01 driver titânio ou neodímio 3'', (200 W) Medias altas: no mínimo 02 alto-falantes de 8'' ou 10'' (300 W cada) Baixas Freqüências: no mínimo 02 alto-falantes de 12'' ou 15'' (400 W cada). Cobertura horizontal mínima de 110º. 12 Caixas Acústicas Subgraves, com resposta de 40 hz a 200 hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto-falantes de 15" ou 18", com potência admissível de 1.200W/rms cada caixa. 01 Sistema Front-fill composto por no mínimo 04 gabinetes trapezoidais ou linearray, full-range de no mínimo 850 W de potência cada. 01 Sistema de amplificação para o P.A., composto por amplificadores classe AB para médios e agudos e classe H para graves, com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. (Indicar a quantidade de unidades, racks e o diagrama de utilização dos amplificadores no sistema P.A.) 01 Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos	UN 6.483,93	23 149.130,39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		gabinetes no sistema Fly P.A incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequada ao peso dos gabinetes. As ferragens de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus em passos de 2,5 graus. Console Mixer para P. A. 01 console mixer Digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; mínimo de 10 auxiliares; 02 equalizadores paramétricos por canal, 04 processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Periféricos para Sistema de P. A. 01 Processador crossover estéreo Digital de 04 vias, com entradas e saídas analógicas balanceadas, com presets dedicados ao sistema de P.A a ser utilizado. 01 equalizador estéreo de 1/3 de oitava. 01 processadores de efeitos com delay e reverb (Referências: Spx 1000 ou similares) 01 CD player profissional c/ leitor Mp3 - com visor de indicação de faixa e tempo. 01 filtro de AC 01 RTA com analisador de espectro e microfone calibrado 01 Sistema de Intercomunicação com no mínimo 02 pontos (intercom, clearcom) Console Mixer para Monitor, 01 console mixer Digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; possibilidade de no mínimo 16 mandadas para o palco com phantom power, insert, filtro passa altas e equalizador de 4 bandas, processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Periféricos para Monitor - 01 crossover estéreo digital 03 ou 04 vias - 06 equalizadores estéreo de 1/3 de oitava - 06 canais de compressor com no mínimo de 04 parâmetros - 06 canais de gate - 01 filtro de AC Sistema de Monitor - 06 sistemas de monitoração pessoal (in ear) com fio, compostos cada um por um amplificador de fones com controle individual de volume (power-click ou similares) e um fone de ouvido estéreo profissional do tipo porta-pro ou similar. - 14 caixas de monitor com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada uma composta por no mínimo 01 sonofletor de 15” ou 12”, com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas freqüências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms. - 02 conjuntos de Side Fill duplos, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves-médios, médios-agudos, com potência de no mínimo 850W para a caixa de médios/agudos e de		

		1.200W para a caixa de graves. - 01 Subwoofer para bateria, com no mínimo 1 alto-falante de 18''. - Sistema de amplificação de monitores e Side Fill composto por amplificadores classe AB, na razão de um canal de amplificação para cada monitor e para cada via do side-fill; equipados com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. O posicionamento dos monitores e o direcionamento das vias do sistema de monitor deverão seguir ao Rider Técnico específico de cada evento. Microfones - 04 Microfones Sem-Fio tipo bastão, transmissão em UHF, recepção digital true diversity com pelo menos 10 canais de freqüência. (referência Shure UR2/KSM9-microfone e UHF-R- sistema wireless, cápsula tipo Beta 58 ou similar) - 02 Microfones dinâmicos de diafragma grande (tipos Beta 52, RE-20, D112) - 08 Microfones dinâmicos para percussão e instrumentos (tipos Sm 57, beta-56, 418, 421) - 08 Microfones Condensadores (tipo Sm 81, C-460, KM-100 ou similares) - 12 Microfones para Voz (Dinâmico Cardióide tipo Sm 58, AKG D7, E935 ou similares) - 01 Microfone do tipo Ear-set sem fio UHF (WCE 6T ou similar) Deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone (incluindo modelos não listados como do tipo “Lapela”, “Head-set”, “Gooseneck”, “PZM’ ou outros tipos e modelos) de forma a atender o Rider Técnico específico de cada evento, sem acréscimo no valor. Back-line - 01 amplificador para guitarra/violão de 120 wts/rms, com dois alto-falantes de 12’’ polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizador de três bandas (Twin reverb, Jazz Chorus ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 amplificador para guitarra/violão de 100 wts/rms, composto por conjunto cabeçote valvulado com 04 bandas de equalização e caixa com quatro alto-falantes de 12’’ polegadas, (JCM900 ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 amplificadores para contrabaixo do cabeçote com duas caixas – 1x15” e 4x10”, com mínimo de 400 wts/rms, com 4 bandas de equalização. (Ampeg, GK ou similar) (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 bateria acústica completa composta por bumbo de 22”, tons de 12”, 13”, 14” e 16”, estante de caixa, estantes de pratos, banco e máquina de chimbau (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 02 praticável para bateria, com medidas de 2,00m x 1,00m, e 40 cm de altura. (deverão ser utilizados módulos praticáveis de 2 x 1 m		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

cada). Item de Backline Adicional – Kit de Discotecagem - 02 cd players profissionais do tipo CDJ single, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por 'frames', e função CUE. - 01 mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido (monitor). - Praticável, Mesa ou case de apoio para os equipamentos. Acessórios - 04 direct box ativos - 08 direct-box passivos - 24 pedestais modelo girafa (curto e longo) - 08 Garras Lp (klamp) para microfones 01 main power dimensionado para o sistema, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com 01 multicabo split com 48 vias balanceadas analógico e/ou digital com comprimento mínimo de 50 metros para a via de P.A e 15 metros para a via de monitor. - 48 cabos de microfones balanceados - 03 Sub-snake com no mínimo 12 canais cada, 20 metros de comprimento e pinos padrão XLR - 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de Notebook / Áudio players; - 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; - 01 Fone de Ouvido - 01 kit de cabemaneto para P.A . - 01 kit de cabeamento para monitor. - 01 Kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 110v - 01 cabo de A/C de bitola mínima de 35 mm², anti-chamas, de no mínimo 50 metros de comprimento. Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas. Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Sistema de Delay O equipamento listado a seguir será o equivalente a 01 (um) ponto de delay (torre) com distância mínima em relação ao palco de 80 metros. 02 Caixas Acústicas de 03 vias – 200hz a 16khz – com no mínimo 02 alto-falantes de 15'' e 01 driver de 2'' com potência admissível de no mínimo 850 W/rms cada caixa - 01 Caixa Acústica para Subgraves – com no mínimo 02 alto-falantes de 18'' potência de no mínimo 1200 W/rms. 01 Rack de Amplificação c/ crossover e delay. Sistema de correção de atraso ajustado de acordo com o posicionamento da torre. Cabeamento de sinal e A/C suficiente para cobrir a distância necessária até o ponto, de acordo com o Rider Técnico de cada evento. O posicionamento do(s) ponto(s) de Delay deverá seguir a orientação da CONTRATANTE. O suporte de som (asa ou fly) será fornecido pela CONTRATANTE. Equipe Operacional A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 4(quatro)

		técnicos, sendo 1(um) operador de mesa de frente (P.A.), 1(um) operador de mesa de monitor e 2(dois) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, nos termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	21 025.066.158	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MICRO PORTE Iluminação de Micro Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 12 refletores par Led RGBW; 01 módulo de dimmer digital de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 32 canais DMX 512; 04 elipsoidais; 02 mini brutts de 06 lâmpadas Led; 01 fiação necessária para interligar o sistema; cabos e conexões suficientes para interligar o sistema; 01 máquina de fumaça, 30 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.144,09	45 51.484,05
	22 025.066.159	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE Iluminação de Pequeno Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de luz digital 12 par leds 3 w rgbw 02 elipsoidal de 50° graus 01 dimmeres digital com 06(seis) canais 01 máquina de fumaça, 30 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada, cabos e conexões suficientes para interligar o sistema. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.690,62	45 76.077,90
	23 025.066.160	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Iluminação de Médio Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 Mesa de luz Avolit 2010 08 Muving red 700 spot cmy 24 refletores par leds 3w rgbw 24 para 64 foco 5 24 para 64 foco 1 48 dimmeres de 4kva 02 strobo atômica 3000 08 elipsoidal 36° graus etc 02 máquina de fumaça 3000w 03 kolorados griven 27 metros de treliça q30 de alumínio 06 talhas de 08 metros Fiação e acessórios para ligação do sistema Maim pawer 250 Amperes 04	UN 2.655,91	45 119.515,95

		cabo de AC de 120mm de 50 metros. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	24 025.066.161	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Iluminação de Grande Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 avolit 2010 60 canais de dimmer digital 24 par LEDS 3W 36 focos , 1 ,2 , 5 16 moving red beam 7r 12 elipsoidal etc 50° graus 24 fresnel de 2000w 24 pcs de 1000w 03 kolorados griven 08 mini blut 04 strobo atômica 02 máquina de fumaça 12 box trans ou treliça q30 , para colocação dos refletores 02 cnhão seguidores 1.200w 06 talhas de 10 metros 06 treliça q30 de 3,00 metros / com base 02 spliter / buffer 01 sistema de intercon de 06 pontos Gelatinas conforme rider das bandas Cabos de AC de 80 metros para ligação do sistema Maim pawer 400 amperes 04 cabo de AC de 120mm 50 metros Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 5.618,30	23 129.220,90
	25 025.066.162	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Painel de LED Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação. . Resolução: Dot Pitch de no máximo 11mm; . Cor RGB Full Color; . LED tipo 5mm oval em combinação RGB; . Luminância: maior do que 8000 LUMENS (8.000 cd/m2); . Processador de vídeo por endereçamento; . Blindagem à prova d'água da carcaça e dos conectores; . Ventilação forçada de baixo ruído; . Sistema de transmissão de imagens por fibra ótica, cabo coaxial, cabo UTP, Wi- Fi ou outro que não sofra interferência e preserve a integridade do sinal transmitido, tendo em vista as distâncias envolvidas e o potencial risco de interferência devido à elevada quantidade de radiofrequências utilizadas no evento. Estruturas de sustentação: Estrutura em Box Truss Q/P 30, devidamente estaiada e estabilizada. Sistema de Gerenciamento de Imagens O equipamento deverá ser montado com uma ilha de corte com uma mesa para edição de imagens com corte ao vivo, com dois monitores, um player de DVD(SIMILAR), um notebook e recepção de sinal de televisão digital. O mesmo sinal deverá ser enviado para todos os telões via cabo, wi-fi ou micro-ondas, conforme o melhor resultado	M2 120,29	1125 135.326,25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		apresentado no painel, durante os períodos de testes. A empresa deverá fornecer o equipamento e a equipe operacional. • Compatibilidade com os computadores padrão IBM PC e compatíveis (MAC e Notebooks); • Compatibilidade de vídeo: NTSC (4.43), Pal (M, N), SECAM, DVD, VGA, HDTV, 1080i E 720P; • Brilho a partir de 1000 ANSI lumens; • Modos de projeção: frontal, traseiro e invertido. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
4	00000004	Lote 04 - Ampla Disputa		117.654,30

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	26 025.066.163	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 80 KVA Grupo Gerador de 80 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 80kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa	UN 1.470,96	15 22.064,40

		intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do inicio do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	27 025.066.164	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA Grupo Gerador de 150 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 150kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com	UN 3.010,77	15 45.161,55

		o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	28 025.066.165	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE 250 KVA Grupo Gerador de 250 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 250kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase ‘Terra’ e ‘Neutro’ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de	UN 3.361,89	15 50.428,35

		poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
9	00000009	Lote 09 - Cota Reservada ME/EPP		132.759,37
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	39 025.066.138	LOCAÇÃO DE CAMAROTE Camarote Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Fornecimento/Montagem de camarotes cobertos, decorados de acordo com as definições da comissão do evento, medidas mínimas de 2,5m x 3,9m com corredor de 1,2m em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30	M2 18,02	1000 18.020,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT. O piso em madeirite resinado, tipo exportação preto, antiderrapante fixado por parafusos e com capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com espessura superior a 15mm, com elanca anti–chama, com capacidade mínima para 15 pessoas, contendo em seu interior 01 mesa confeccionada em material plástico/madeira do tipo quadrada, com medida mínima de 0,70x0,70cm com 05 cadeiras tipo poltrona com braço, confeccionada em plástico ou madeira, numeradas placas em PVC na cor branca medindo 0,20 cm de largura x 0,15 cm de altura e 01mm de espessura com números plotados e também placas com as respectivas medidas informado os numerais de cada entrada nos corredores dos camarotes e um lounge, decorado, de acordo com as definições da comissão do evento na entrada, com piso anti–derrapante, uma rampa para acessibilidade seguindo as normas e medidas aprovadas pelo Corpo de Bombeiro e sistema de aterramento para evitar danos elétricos de qualquer natureza. ART do aterramento e Laudo de estabilidade. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	40 025.066.139	LOCAÇÃO DE CATRACA Catraca Diárias de: 24 horas* Material Ferro, Dimensões Altura 130cm, Largura 210cm, Profundidade 231cm, Cor Diversas, Modos de acesso manual e digital. Serviço	UN 118,78	37 4.394,86
	41 025.066.140	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR PADRÃO Arquibancada em estrutura tubular Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Arquibancada em estrutura metálica tubular de encaixe, montadas em módulos e tamanhos a serem definidos a cada evento, tanto quando comprimento, profundidade e degraus. As arquibancadas deverão ser compostas por estruturas tubulares em elementos metálicos de encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com costura, Ø 1½" (nominal), parede e=3,05mm, dotados de dispositivos de fixação por braçadeiras e/ou sistema de encaixe. A estrutura será apoiada em sapatas de aço com sistema de regulador de nivelamento, os pisos deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, com espessura mínima de 18 mm. Todos os pontos de apoio direto (sapatas e placas de base) das estruturas metálicas deverão contar, com elemento para	M2 22,84	1000 22.840,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		distribuição de cargas, com pranchas de lei, medindo 12"x1½", em perfeitas condições de uso e/ou placas pré-moldadas de concreto em dimensões compatíveis com os pontos de apoio direto. O primeiro piso (o mais baixo) poderá ser solicitado com 0,33m a 1,50m com relação ao solo. Os módulos deverão contar com escadas de acesso para público, e uma rampa de acesso nas medidas de 2,10m de largura seguindo as normas da NBR vigentes, posicionadas na frente ou nos fundos, conforme cada lay-out a ser fornecido com antecedência, sempre respeitando as normas vigentes. Todas as escadas de circulação de acesso em cada módulo de Arquibancada deverão ter no mínimo 1,90m de largura de forma contínua, ou seja, em todo o seu desenvolvimento, desde do primeiro degrau até o último degrau de cada respectiva escada. O espaço vertical entre dois degraus consecutivos de arquibancada não poderá exceder a 0,35m de altura. Os degraus de cada escada deverão ter 0,35m de largura mínima e 0,175m de altura máxima (aproximadamente), sempre com modulação constante, sem alterações nas dimensões tanto da pisada quanto do espelho ao logo de todo desenvolvimento de cada escada, determinando uma passada continua e uniforme. Acabamento: As arquibancadas deverão acabamento em Tecido Tensionado (Lycra ou similar) na cor preta em suas laterais e fundo, cobrindo toda a estrutura metálica aparente até a altura de 1,80m. A Empresa Contratada deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, concomitantemente ao início da Montagem, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, a empresa deverá emitir um laudo técnico juntamente com a ART ou RRT. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço			
	42 025.066.141	LOCAÇÃO MÓDULOS DE PRATICÁVEIS Módulos de praticáveis Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estrutura modular estabilizado, nas medidas de 2,00 x 1,00m cada módulo (praticável), altura podendo oscilar de 0,20m a 1,00m, com altura entre degraus de 0,17 a 0,30m. Profundidade dos degraus de 1,00m (largura do praticável), acabamento dos acentos em forração grafite. Guarda corpos laterais, frente e fundo em estrutura de alumínio, saias em tecido tencionado, com cores a serem definidas a	M2 44,00	300 13.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		cada necessidade. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	43 025.066.142	LOCAÇÃO ACABAMENTO FORRAÇÃO / CARPETE Acabamento Forração / Carpete Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Acabamento em Carpete plano, 100% polipropileno, quatro milímetros de espessura, na cor grafite (ou outra cor conforme solicitação), aplicado sobre o piso, fixado através de fitas dupla face própria para carpetes, perfeitamente esticado. Serviço	M2 13,21	300 3.963,00
	44 025.066.143	LOCAÇÃO DE TECIDO TENCIONADO PARA FECHAMENTO E DECORAÇÃO Tecido Tencionado para Fechamento e Decoração - Lycra Cor Diversas Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Tecido costurado as finalidades de fechamento, isolamento de áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto, túneis de entrada e acabamento de estruturas de acordo com a solicitação para cada evento. O tecido deverá cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso até do teto. Deverá ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recortes onde necessários. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a área a ser coberta/fechada expressa em Metros Quadrados. Para a fixação e tensionamento dos tecidos deverão ser utilizados cordões de nylon de espessura média ou fio de nylon transparente apropriados à demanda de carga. Especificação do Tecido: Malha do tipo 'Lycra' ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de no mínimo 20% entre o estado em repouso e o tensionado. Cores: Branco, preto, azul, vermelho, amarelo, laranja, verde, roxo, e ou de acordo com a solicitação para cada evento. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar rasgos, furos, desfilamentos, desgaste, imperfeições etc. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as decorações, tais como, bases, sapatas, contrapesos, sarrafos, bolas de gude, arames, cintas, material de costura, buchas, parafusos, arruelas, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução do projeto. Serviço	M2 11,59	1250 14.487,50
	45	LOCAÇÃO DE GRADIL – MEDINDO 2,00 X 1,50M	UN	625

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	025.066.144	Gradil – Medindo 2,00 x 1,50m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura de 150m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	8,88		5.550,00
	46 025.066.145	LOCAÇÃO DE TAPUME PLACAS METÁLICAS Tapume Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Placas de fechamento em chapa de aço galvanizado ou pintado na cor prata, medindo no mínimo 2m (largura) x 2,2m (altura), excelente estado de conservação, para fechamento visual e físico sendo que o padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades. A fixação deverá ocorrer sempre através de duas estacas, uma ao pé da chapa e outra no meio ou topo, as chapas deverão ser amarradas / travadas com arame na parte superior. A montagem dos fechamentos deverá seguir o layout a ser fornecido pela CONTRATANTE para cada evento e deverá incluir portões ao longo da extensão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	9,20	UN	625 5.750,00
	47 025.066.146	LOCAÇÃO DIVISÓRIAS EM OCTANORM Divisórias/Painéis Modulares (octanorm) Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas de divisórias (painéis modulares em TS e estruturas de alumínio tipo octanorm): Sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm. Pé Direito de 2,20m ou 2,65m (conforme a necessidade) de altura (Considerado o vão livre entre o piso e o forro) As estruturas devem ser auto-portantes, cabendo à contratada o dimensionamento de suporte como	37,63	M2	375 14.111,25

pérgolas, paredes auxiliares, e outros. Estas estruturas não estão computadas no quadro quantitativo deste caderno técnico, e o fornecimento fica a cargo da contratada. As estruturas moduladas devem ser preenchidos com Placas de TS/Duraplac/Duratex ou similares com 5mm de espessura dimensionados para preenchimento do espaço necessário de acordo com a estrutura montada. A CONTRATADA poderá utilizar outro formato de placas desde que autorizado pela CONTRATANTE. As portas devem ter medidas de 0,9m a 1,0m de largura e 2m de altura, em locais conforme desenho ilustrativo e que serão indicados pelo responsável da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista. As portas deverão conter maçanetas com fechadura, de modo que seja possível trancá-la por dentro e por fora. A Contratada deverá providenciar duas cópias da chave de cada fechadura, sendo que os segredos devem ser todos diferentes, não podendo uma mesma chave abrir duas portas distintas. Forros: Deverão ser modulares, em perfil confeccionado em alumínio, componíveis com o sistema de paredes, estando sempre abaixo das travas das tendas. Deverão ser componíveis com sistema de refrigeração e de iluminação. Deverão ser feitos com Placas de TS/Duraplac/Duratex com 5mm de espessura, dimensionados para preenchimento do espaço necessário com perfeito encaixe, ou seja, sem folgas ou sobras. Não serão aceitos apoios intermediários para os forros que configurem colunas ou outros elementos fora das posições dos painéis das paredes. No teto deve ser previstos nichos para instalação de ar condicionado. Sistema de Refrigeração - Ar Condicionado: A cada 16m2 deverá ser previsto um equipamento de ar condicionado. Os equipamentos de ar condicionado devem ser do tipo “gaveta” e colocados em nichos no teto das estruturas de divisórias, integrados ao forro, ou nas paredes laterais, a ser definido pela CONTRATANTE durante a montagem. Devem ser feitos drenos para água de condensação, com retirada de água para fora da estrutura. Deve ser feito dimensionamento de no mínimo de 1.000 BTU’s para cada m². Os circuitos de alimentação destes deverão estar integrados nos quadros de distribuição do sistema de elétrica. Sistema de Energia Elétrica / Iluminação: A instalação elétrica deverá seguir a norma da ABNT, NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão. A Contratante indicará os pontos de energização junto aos diversos ambientes, sendo responsabilidade da contratada o cabeamento e montagem do sistema. A contratada deverá montar quadro de força e os circuitos de distribuição. Estes circuitos devem ser protegidos por disjuntores agrupados em uma ou mais caixas. Devem ser executados circuitos independentes para tomadas,

		iluminação e aparelhos de ar condicionado. Os quadros de distribuição deverão ter marcação para indicação precisa de cada circuito. As tomadas serão externas, 110V ou 220V, de acordo com a necessidade de cada local. Toda a fiação deverá ser executada em cabos de 4mm² e 2,5mm² protegidos com isolamento, tipo PP. Deve ser feito uma tomada para cada aparelho de ar condicionado. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	48 025.066.147	LOCAÇÃO DE BALCÃO EM OCTANORM Balcão Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Balcões em sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm, com tampo construído em madeira compensada revestida em bagum na cor branca. Dimensões: altura entre 70cm e 80cm, comprimento de acordo com cada projeto. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	MTL 26,93	250 6.732,50
	49 025.066.148	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - Q-15 Treliças – Q-15 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q15. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado 0,15 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à	MTL 10,78	125 1.347,50

		demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	50 025.066.149	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - Q-30 Treliças – Q-30 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q30. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de	MTL 12,03	500 6.015,00

		Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	51 025.066.150	LOCAÇÃO TRELIÇAS - Q-50 Treliças – Q-50 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q50. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases,	MTL 16,31	500 8.155,00

		sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	52 025.066.151	LOCAÇÃO DE CAMARIM - KIT 01 CAMARIM - KIT 01 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO I (01 CAMARIM PARA ARTISTAS, 01 CAMARIM PARA BAILARINOS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS) - Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); - 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; - 01 Lixeira; - 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho grande para corpo Inteiro (no camarim); - 01 Arara com 06 cabides (no camarim); - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). Obs: Deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. - Camarim para Bailarinos: em estrutura de octanorm com teto, protegido de chuva e vento, nas medidas 6 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara com 20 cabides; - 01 Lixeira; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). - 01 aparelho de ar condicionado. - Camarim para Músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 7 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: -	UN 1.365,46	6 8.192,76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara; - 01 Lixeira; - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). 05 metros lineares de estrutura octanorm para fechamento da área vip do camarim. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
		Total do Proponente		1.529.996,84

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
   c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
   d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser

procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO

FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de dezembro de 2025

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	JGN LTDA
Prefeita	CNPJ nº 03.302.934/0001-76

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 082/2025 - **3ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	17023 Lote	MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: 19.702.501/0001-48 Descrição do Lote		Valor Total
12	00000012	Lote 12 - Cota Reservada ME/EPP		43.152,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	64 025.066.163	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 80 KVA Grupo Gerador de 80 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 80kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível	UN 1.617,30	5 8.086,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	65 025.066.164	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA Grupo Gerador de 150 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de	UN 3.312,40	5 16.562,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Isolamento acústico; Potência Aparente de 150kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	66 025.066.165	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE 250 KVA Grupo Gerador de 250 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo	UN	3.700,86	5 18.504,30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 250kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	
		Total do Proponente		43.152,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;

2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Prefeita	CNPJ nº 19.702.501/0001-48

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 083/2025 - **3ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PILAR ORGANIZACOES E FESTAS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	17022 Lote	PILAR ORGANIZACOES E FESTAS LTDA CNPJ: 20.489.773/0001-90 Descrição do Lote		Valor Total
5	00000005	Lote 05 - Ampla Disputa		280.999,57
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	29 025.066.166	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUIMICOS – STANDARD Sanitário Químico – Modelo Standard Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo STANDARD com adesivos de identificação como “Masculino” e Feminino”; altura mínima de 2m, largura mínima de	UN 230,99	188 43.426,12

		1,10m, profundidade mínima de 1,10m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translucido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. Serviço		
	30 025.066.167	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUIMICOS – PNE Sanitário Químico – Modelo PNE Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diárias) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo PNE com adesivos de identificação como "Sanitários Especiais" e "Feminino/Masculino"; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,5m, profundidade mínima de 2,00m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, alças internas para suporte/apoio do usuário, rampa para acesso de cadeirante, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translucido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", cabides para bolsa/casaco, vaso sanitário, mictório, porta papel, higienizador com gel para lavagem a seco das mãos, espelho na medida mínima de 20 x20cm, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. Serviço	UN 269,91	75 20.243,25
	31 025.066.168	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER Locação de banheiro químico tipo container Diárias de: 24 horas Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos Cada container deverá possuir 07 Box com sanitários individuais. Cada container também deverá contar uma pia tipo calha. Os containers deverão estar devidamente identificados com adesivos como "Masculino" ou "Feminino"; medidas aproximadas: 6,00 x 2,30 x 2,40 metros (comprimento x largura x altura), abertura da porta de 180º, confeccionada em material, resistente, lavável, piso antiderrapante, janela de ventilação travas internas de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", pontos de iluminação devidamente instalados prontos para alimentação de energia. Serviço	UN 4.829,56	45 217.330,20
13	00000013	Lote 13 - Cota Reservada ME/EPP		93.512,53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	67 025.066.166	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUIMICOS – STANDARD Sanitário Químico – Modelo Standard Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo STANDARD com adesivos de identificação como “Masculino” e Feminino”; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima de 1,10m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translucido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de “livre” ou “ocupado”, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. Serviço	UN 230,98	62 14.320,76
	68 025.066.167	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUIMICOS – PNE Sanitário Químico – Modelo PNE Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diárias) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo PNE com adesivos de identificação como “Sanitários Especiais” e “Feminino/Masculino”; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,5m, profundidade mínima de 2,00m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, alças internas para suporte/apoio do usuário, rampa para acesso de cadeirante, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translucido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, resistente a violação, e indicação de “livre” ou “ocupado”, cabides para bolsa/casaco, vaso sanitário, mictório, porta papel, higienizador com gel para lavagem a seco das mãos, espelho na medida mínima de 20 x20cm, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. Serviço	UN 269,90	25 6.747,50
	69 025.066.168	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER Locação de banheiro químico tipo container Diárias de: 24 horas Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários)	UN 4.829,618	15 72.444,27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		durante os eventos Cada container deverá possuir 07 Box com sanitários individuais. Cada container também deverá contar uma pia tipo calha. Os containers deverão estar devidamente identificados com adesivos como "Masculino" ou "Feminino"; medidas aproximadas: 6,00 x 2,30 x 2,40 metros (comprimento x largura x altura), abertura da porta de 180º, confeccionada em material, resistente, lavável, piso antiderrapante, janela de ventilação travas internas de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", pontos de iluminação devidamente instalados prontos para alimentação de energia. Serviço		
		Total do Proponente		374.512,10

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
   c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos

e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização

da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata,

encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de dezembro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	PILAR ORGANIZACOES E FESTAS LTDA
Prefeita	CNPJ nº 20.489.773/0001-90

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ PAULISTA

PERÍODO: 2026 – 2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – SP

Prefeita: Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo

Vice-Prefeito: Humberto Manoel Cruz

Secretário Municipal de Saúde: Estefano Thomaz Pinheiro

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel .: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

SUMÁRIO

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ARQUITETURA DE GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

II. ANÁLISE SITUACIONAL E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO II.A. Dados Demográficos e Socioeconômicos II.B. Perfil Epidemiológico: Morbidade e Mortalidade II.B.1. Análise da Mortalidade (2020 – 2023) II.B.2. Análise da Morbidade Hospitalar (2020 – 2024) II.C. Organização da Rede de Atenção à Saúde e Financiamento II.C.1. Atenção Primária à Saúde (APS) II.C.2. Atenção Ambulatorial Especializada (Média Complexidade) II.C.3. Rede de Urgência e Emergência (RUE) e Atenção Hospitalar II.C.4. Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica

III. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 DIRETRIZ 1 – APERFEIÇOAR O ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA OBJETIVO Nº 1.1 – Ampliar o Acesso Qualificado aos Serviços de Atenção Básica OBJETIVO Nº 1.2 – Melhorar o Desempenho da Atenção Básica DIRETRIZ 2 – APERFEIÇOAR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OBJETIVO Nº 2.1 – Ampliar a Oferta de Consultas Especializadas e Procedimentos OBJETIVO Nº 2.2 – Reordenar e Qualificar a Assistência Pré-Hospitalar/Urgência e Emergência OBJETIVO Nº 2.3 – Reordenar e Qualificar a Assistência Cirúrgica DIRETRIZ 3 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA OBJETIVO Nº 3.1 – Melhorar a Qualidade da Atenção da Criança DIRETRIZ 5 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER OBJETIVO Nº 5.1 – Melhorar a Qualidade da Atenção à Gestante OBJETIVO Nº 5.2 – Melhorar a Qualidade da Atenção à Mulher DIRETRIZ 6 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM OBJETIVO Nº 6.1 – Melhorar a Qualidade da Atenção do Homem DIRETRIZ 7 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA OBJETIVO Nº 7.1 – Melhorar a Qualidade da Pessoa Idosa DIRETRIZ 8 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE

MENTAL OBJETIVO Nº 8.1 – Ampliar o Acesso Qualificado aos Serviços de Atenção Psicossocial DIRETRIZ 9 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OBJETIVO Nº 9.1 – Ampliar o Acesso Qualificado à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência DIRETRIZ 10 – APRIMORAR AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO OBJETIVO Nº 10.1 – Ampliar as Ações de Alimentação e Nutrição DIRETRIZ 11 – APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS OBJETIVO Nº 11.1 – Ampliar Ações e Serviços para Prevenção e Tratamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis DIRETRIZ 12 – MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE BUCAL OBJETIVO Nº 12.1 – Realizar Ações para Diminuição de Agravos em Saúde Bucal DIRETRIZ 13 – FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OBJETIVO Nº 13.1 – Aprimorar as Ações de Vigilância Epidemiológica DIRETRIZ 14 – FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OBJETIVO Nº 14.1 – Aprimorar as Ações de Vigilância Sanitária DIRETRIZ 15 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OBJETIVO Nº 15.1 – Estruturação da Farmácia Central e Qualificação dos Serviços DIRETRIZ 16 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E DO FINANCIAMENTO EM SAÚDE OBJETIVO Nº 16.1 – Estabelecer Ações para Viabilidade Orçamentária e Financeira DIRETRIZ 17 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL OBJETIVO Nº 17.1 – Melhoria das Estruturas Físicas para Atendimento de Qualidade.

IV. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

V. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel .: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ARQUITETURA DE GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

O presente Plano Municipal de Saúde, referente ao quadriênio 2026-2029, constitui o instrumento essencial e central de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré Paulista para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) na esfera municipal, estabelecendo as diretrizes estratégicas, os objetivos de longo prazo, as metas quantificáveis e os indicadores necessários para o monitoramento contínuo da política de saúde. Este planejamento plurianual é elaborado em estrita observância à legislação federal vigente, notadamente a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o SUS, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o planejamento e o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. O documento reflete o compromisso da gestão municipal com a saúde da população de Nazaré Paulista, orientando a aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e equitativa ao longo dos próximos quatro exercícios fiscais.

A formulação deste Plano ocorre em um momento estratégico para o município, sucedendo o ciclo de planejamento 2022-2025 e baseando-se na Programação Anual de Saúde (PAS) elaborada para o exercício de 2026, que já detalhou as ações iniciais de implementação das políticas. A experiência acumulada nos anos anteriores, incluindo os notáveis avanços na cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS), que superou o patamar de 80% de alcance populacional, permite que o enfoque deste novo ciclo se concentre na qualificação intensiva dos serviços, na consolidação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) e no aumento da capacidade resolutiva em todos os níveis de complexidade. Esta transição de foco, da expansão do acesso para a qualificação do cuidado, pauta todas as diretrizes e metas aqui definidas.

A validade e a eficácia deste Plano Municipal de Saúde dependem intrinsecamente de sua harmonização com os demais instrumentos de gestão governamental, caracterizando o planejamento ascendente e integrado preconizado pelo SUS.

Desta forma, as metas e os recursos aqui programados estão conjugados com o Plano Plurianual (PPA) municipal para o período 2026-2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, anualmente, com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, reafirma a necessidade de que este PMS seja o alicerce para as Programações Anuais de Saúde (PAS) subsequentes, bem como para a avaliação dos resultados por meio dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG), garantindo a transparência e o controle social da gestão.

A gestão do SUS em Nazaré Paulista considera as mais recentes atualizações normativas federais, que introduzem novas garantias e princípios fundamentais para a assistência. A Lei nº 14.820, de 22 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080/90, estabeleceu a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao SUS, com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, aspecto crucial para assegurar a sustentabilidade dos serviços contratados pelo município, especialmente na média complexidade. Adicionalmente, a Lei nº 14.847, de 22 de abril de 2024, fortaleceu os direitos da mulher vítima de violência no atendimento na rede de serviços do SUS, exigindo a adequação dos protocolos municipais. Por fim, a inclusão da atenção humanizada como princípio basilar do SUS, pela Lei nº 15.126, de 25 de abril de 2025, impõe uma readequação das rotinas de acolhimento e cuidado, perpassando desde a Atenção Básica até o ambiente hospitalar.

II. ANÁLISE SITUACIONAL E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O planejamento das políticas de saúde para o quadriênio 2026-2029 é intrinsecamente fundamentado pela análise detalhada do perfil sociodemográfico, econômico e epidemiológico do Município de Nazaré Paulista.

Este diagnóstico situacional, elaborado a partir da consolidação de dados oficiais mais recentes, serve como ponto de partida inarredável para a definição das prioridades, a alocação estratégica de recursos e a mensuração da efetividade das ações de saúde pública ao longo do período. A

compreensão aprofundada da dinâmica populacional, dos indicadores de saúde e das características socioeconômicas locais é essencial para que o Plano Municipal de Saúde (PMS) transcenda a esfera meramente normativa e se torne um instrumento de gestão ativo, capaz de responder de maneira equitativa e oportuna às necessidades singulares da população nazareana.

II.A. Dados Demográficos e Socioeconômicos

Conforme dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e estimativas municipais, o panorama populacional de Nazaré Paulista demanda atenção especial ao contínuo crescimento e à alteração da estrutura etária. Em 2025, o município possui uma população estimada de 18.675 habitantes, com uma densidade demográfica de 55,84 habitantes por quilômetro quadrado (dado de 2022), o que impõe desafios logísticos para a garantia da universalidade do acesso aos serviços, sobretudo em áreas rurais ou de difícil adscrição, exigindo a implantação de ações de busca ativa e de equipes itinerantes para a Atenção Primária à Saúde.

A distribuição etária reflete a transição demográfica nacional, com uma crescente concentração nas faixas economicamente ativas e um aumento progressivo do contingente idoso, o que exige a reorientação do modelo assistencial para o manejo da cronicidade e a promoção do envelhecimento ativo. A tabela a seguir detalha a estrutura populacional segundo faixa etária e sexo, baseada nos dados mais recentes:

Faixa Etária	Homens	Mulheres	Total
0 a 4 anos	560	545	1.105
5 a 9 anos	612	598	1.210
10 a 14 anos	685	650	1.335
15 a 19 anos	690	675	1.365

20 a 29 anos	1.450	1.420	2.870
30 a 39 anos	1.620	1.590	3.210
40 a 44 anos	1.580	1.550	3.130
45 a 49 anos	890	875	1.765
50 a 54 anos	810	800	1.610
55 a 59 anos	720	710	1.430
60 a 64 anos	580	570	1.150
65 a 69 anos	420	415	835
70 a 74 anos	290	285	575
75 a 79 anos	180	175	355
80 a 84 anos	110	105	215
85 a 89 anos	60	55	115
90 a 94 anos	25	22	47
95 a 99 anos	8	7	15
100 anos ou mais	2	3	5
Total	**8.870**	**9.805**	**18.675**

A concentração populacional na faixa ativa e a significativa presença de idosos nas faixas superiores a 60 anos (totalizando 3.325 pessoas, ou 17,8% da população) confirma a transição

demográfica e a crescente demanda por serviços Geriátricos e de manejo de Doenças Crônicas Não Transmissíveis, o que fundamenta de forma robusta a prioridade dada à Diretriz 04 (Saúde da Pessoa Idosa e DCNTs) contida no Anexo II de Metas.

Do ponto de vista socioeconômico, a persistência de vulnerabilidades sociais, refletida na parcela da população com rendimento per capita de até meio salário mínimo, exige que o planejamento da APS e da Vigilância seja pautado pela equidade e pela articulação intersetorial, priorizando o acompanhamento das condicionalidades de saúde, como estabelecido no Objetivo 1.2 da Diretriz 1 na seção de Metas.

II.B. Perfil Epidemiológico: Morbidade e Mortalidade

O perfil de saúde-doença do município, construído a partir das estatísticas vitais e hospitalares, demonstra a complexidade dos desafios de saúde, característicos de um padrão misto onde coexistem as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) e os agravos típicos da Vigilância em Saúde. Estes dados epidemiológicos são determinantes para o estabelecimento das prioridades neste Plano Quadrienal, orientando a alocação de recursos humanos e financeiros para as áreas de maior risco.

II.B.1. Análise da Mortalidade (2020 – 2023)

A mortalidade dos residentes de Nazaré Paulista nos últimos quatro anos (2020 a 2023) aponta para uma elevada carga de óbitos por causas tipicamente crônicas, sinalizando que a prevenção e o controle continuados das DCNTs devem ser a prioridade estratégica da Atenção Primária. A tabela a seguir detalha a distribuição dos óbitos segundo os Capítulos da CID-10:

Capítulo CID 10	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	13	25	10	5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

II. Neoplasias (tumores)	86	90	88	92
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunologicos	2	1	3	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	20	22	18	24
V. Transtornos mentais e comportamentais	4	5	3	6
VI. Doenças do sistema nervoso	13	15	12	14
VII. Doenças do olho e anexos	0	0	0	0
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0	0	0	0
IX. Doenças do aparelho circulatório	105	110	115	108

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel .: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

X. Doenças do aparelho respiratório	49	60	55	52
XI. Doenças do aparelho digestivo	25	28	26	30
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	1	2	3
XIII. Doenças do sistema osteomuscular e tec conjuntivo	1	2	1	2
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	15	18	16	17
XV. Gravidez parto e puerpério	0	0	0	0
XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal	12	10	11	9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

XVII. Malf cong deformidades e anomalias cromossômicas	5	4	6	3
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	39	42	40	38
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	0	0	0	0
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	44	48	45	50
XXI. Contatos com serviços de saúde	0	0	0	0
XXII. Códigos para propósitos especiais	0	0	0	0
Total	**435**	**481**	**451**	**454**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/TABNET) – Dados de 2020 a 2023.				

As Doenças do Aparelho Circulatório (Capítulo IX) e as Neoplasias (Capítulo II) configuram-se como as principais causas de morte, somando consistentemente o maior volume de óbitos anuais, o que reforça a urgência de qualificação da linha de cuidado para DCNTs, conforme detalhado nas metas da Diretriz 11.

Em particular, a manutenção de um alto número de óbitos por Doenças do Aparelho Circulatório (média anual de 109,5) demonstra a necessidade imperiosa de intensificar a Estratificação de Risco e o acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos nas Unidades de Saúde da Família. Notavelmente, as Causas Externas (Capítulo XX) mantiveram-se elevadas, com uma média de 46,75 óbitos anuais, representando o terceiro maior grupo de causas e indicando a necessidade de ações robustas de prevenção de acidentes e violências, integrando saúde, segurança pública e assistência social.

II.B.2. Análise da Morbidade Hospitalar (2020 – 2024)

A análise da morbidade hospitalar, refletida nas internações de residentes, oferece um panorama das demandas agudas e crônicas que sobrecarregam a rede de urgência e, potencialmente, demonstram falhas na resolutividade da Atenção Primária ou na oferta ambulatorial especializada. Os dados parciais até 2024 indicam um aumento progressivo do número total de internações, passando de 557 em 2020 para 738 em 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Capítulo CID 10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	45	80	40	30	38
II. Neoplasias (tumores)	40	42	50	55	50
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	5	9	15	12	8
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	10	8	10	9	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	15	18	12	35	40
VI. Doenças do sistema nervoso	5	8	6	10	12
VII. Doenças do olho e anexos	8	6	10	12	20

VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	3	2	2	4
IX. Doenças do aparelho circulatório	70	65	95	90	75
X. Doenças do aparelho respiratório	50	60	70	80	85
XI. Doenças do aparelho digestivo	90	70	95	120	115
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	6	8	10	15	10
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	8	7	8	18	15
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	30	32	40	50	60

XV. Gravidez parto e puerpério	95	80	85	75	90
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	15	10	12	12	10
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	4	6	5	8	9
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	10	8	12	10	9
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	35	40	35	45	55
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	0	0	0	0	0

XXI. Contatos com serviços de saúde	15	10	15	22	26
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	0	0	0	0	0
Total	**557**	**570**	**637**	**715**	**738**
Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) – Dados parciais de 2020 a 2024.					

O grupo de Doenças do Aparelho Digestivo (Capítulo XI) demonstrou ser o principal vetor de internações em 2023 (120 casos) e 2024 (115 casos), superando consistentemente as Doenças do Aparelho Circulatório (Capítulo IX) e indicando uma possível fragilidade na atenção ambulatorial ou na prevenção destes agravos no nível primário. As internações por Gravidez, Parto e Puerpério (Capítulo XV) também mantêm uma alta incidência, justificando a priorização da Diretriz 5. Um dado de extrema relevância para a estruturação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme previsto na Diretriz 8, é o aumento abrupto de internações por Transtornos Mentais e Comportamentais (Capítulo V), que saltou de uma média de 15 casos/ano (2020-2022) para 40 casos em 2024, impondo a imediata necessidade de

organização da rede de saúde mental e o cumprimento da meta de implantação do CAPS, para desafogar leitos hospitalares e oferecer cuidado comunitário ambulatorial.

II.C. Organização da Rede de Atenção à Saúde e Financiamento

A Secretaria Municipal de Saúde organiza sua Rede de Atenção (RAS) de forma a refletir o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde, abrangendo os diversos níveis de complexidade. O município se integra à Região de Saúde de Bragança Paulista e ao Departamento Regional de Saúde (DRS) VII de Campinas, dependendo de pactuações regionais para a garantia da média e alta complexidade, cujo monitoramento é rigorosamente previsto nas metas de gestão.

O financiamento das ações e serviços públicos de saúde (ASPS) é tripartite. A garantia do financiamento adequado para a execução do PMS é monitorada pela Diretriz 16, que exige o cumprimento rigoroso da Lei Complementar nº 141/2012. A previsão orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS) para o exercício de 2026, conforme constante na Programação Anual de Saúde, detalha a alocação de recursos por subfunção, priorizando a Atenção Básica e a Assistência Hospitalar, conforme demonstrado a seguir, com um total de R$ 26.550.000,00 previstos:

Subfunção / Iniciativa	Receita de Impostos e Transferências (R$)	Transferências Federais (R$)	Transferências Estaduais (R$)	Outros Recursos (R$)	TOTAL (R$)
122 Administração Geral					
Corrente	550.000,00	0,00	50.000,00	10.000,00	610.000,00

Capital	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100.000,00
126 Tecnologia da Informação					
Corrente	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Capital	20.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	60.000,00
301 Atenção Básica					
Corrente	7.900.000,00	3.500.000,00	600.000,00	300.000,00	12.300.000,00
Capital	500.000,00	1.800.000,00	700.000,00	0,00	3.000.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Corrente	6.500.000,00	1.500.000,00	300.000,00	100.000,00	8.400.000,00
Capital	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Corrente	600.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	750.000,00
Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

304 Vigilância Sanitária					
Corrente	300.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	330.000,00
Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
305 Vigilância Epidemiológica					
Corrente	400.000,00	50.000,00	20.000,00	0,00	470.000,00
Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL GERAL	**16.470.000,00**	**7.040.000,00**	**1.890.000,00**	**410.000,00**	**26.550.000,00**

A prevalência de recursos próprios municipais (R$ 16.470.000,00) como a principal fonte de custeio (62% do total) demonstra o alto investimento do tesouro na saúde, superando a aplicação mínima constitucional e indicando a necessidade de buscar o equilíbrio econômico-financeiro e a sustentabilidade dos serviços, fator que está estritamente ligado à Lei nº 14.820/2024. A atenção básica e a assistência hospitalar, com R$ 12.300.000,00 e R$ 8.400.000,00 respectivamente em despesas correntes, concentram a maior parte do custeio, refletindo a estrutura de atendimento e a prioridade de garantir a porta de entrada e a retaguarda de urgência no município.

II.C.1. Atenção Primária à Saúde (APS)

A Atenção Primária à Saúde consolida-se como o eixo estruturante da RAS municipal, atuando como o ponto preferencial de comunicação, coordenadora do cuidado e ordenadora das redes. Sua relevância advém da alta cobertura atingida, superior a 90% da população, proporcionada

pela atuação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) que utilizam a Estratégia Saúde da Família (ESF) como modelo prioritário de organização. Este modelo é essencial para assegurar o vínculo, a longitudinalidade e a integralidade do cuidado, dispondo de equipes multiprofissionais dedicadas ao acompanhamento contínuo dos indivíduos em seus respectivos territórios adscritos.

O avanço programado para o quadriênio 2026-2029 concentra-se na qualificação intensiva deste nível de atenção, com a finalização do credenciamento e implantação das novas equipes de Saúde da Família previstas (UBS Mascate e UBS Vicente Nunes), essenciais para alcançar a meta de 100% de cobertura populacional pela ESF, conforme as diretrizes deste Plano. O aprimoramento do cadastro da população no sistema e-SUS APS e a capacitação contínua dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são ações programadas para solidificar a capacidade de estratificação de risco e o planejamento das ações em saúde no território.

II.C.2. Atenção Ambulatorial Especializada (Média Complexidade)

A Atenção Especializada no município concentra-se em equipamentos estratégicos focados em linhas de cuidado prioritárias. A Clínica da Mulher Nazareana destaca-se como o polo de atenção à saúde feminina, oferecendo ambulatório especializado em ginecologia, fundamental para a saúde preventiva e reprodutiva, além de prover suporte multiprofissional essencial que abrange serviços de psicologia, fonoaudiologia e nutrição. Este serviço também é responsável pela oferta municipal de exames de ultrassonografia, facilitando o diagnóstico precoce e qualificando o rastreamento, especialmente no acompanhamento das gestantes. Adicionalmente, o município mantém uma unidade de fisioterapia dedicada à recuperação funcional e reabilitação de pacientes, promovendo a reinserção social e melhorando a qualidade de vida. O Plano prevê a expansão progressiva da Média Complexidade com o aumento do número de especialistas próprios e a contratação de serviços via consórcio ou prestadores privados para suprir a demanda reprimida, em especial, através da realização de mutirões de especialidades, como mecanismo de gestão da fila de espera, conforme a Meta 2.1.1 da PAS 2026.

II.C.3. Rede de Urgência e Emergência (RUE) e Atenção Hospitalar

O componente de Urgência e Emergência e a retaguarda de internação são providos por meio de uma articulação que envolve o pré-hospitalar móvel (SAMU 192) e o Hospital Municipal, que funciona como um ponto estratégico da RUE.

O Hospital Municipal é o responsável tanto pelo atendimento imediato das demandas de urgência e emergência (porta aberta 24 horas), quanto pela oferta de leitos para internações de baixa e média complexidade. Para o quadriênio 2026-2029, o foco na Atenção Hospitalar inclui a conclusão da reforma e equipagem do centro cirúrgico local e a contratação de equipes para o aumento progressivo da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, visando o atendimento integral de 100% dos pacientes em fila de espera por cirurgias de baixa complexidade até o final do período, conforme o Objetivo 2.3 do Anexo II. A manutenção dos contratos e parcerias com hospitais de referência para casos de alta complexidade é essencial e será alvo de monitoramento contínuo (Meta 2.2.2 da PAS 2026).

II.C.4. Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica

Os eixos de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador) e a Assistência Farmacêutica fornecem o suporte transversal necessário para a proteção e promoção da saúde. As ações de Vigilância em Saúde são coordenadas para a detecção oportuna, prevenção e controle de doenças, mantendo, no âmbito da Vigilância Epidemiológica, o compromisso de investigar 100% dos óbitos maternos e infantis e manter o controle de vetores, especialmente do *Aedes aegypti*, em patamares seguros.

A Vigilância Sanitária mantém a fiscalização contínua de 100% dos estabelecimentos de alto risco cadastrados no SIVISA e garante o controle da qualidade da água para consumo humano, conforme a Meta 3.1.4 da PAS 2026. Na Assistência Farmacêutica, o esforço no quadriênio visa garantir a manutenção do estoque regular de 95% dos itens padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a informatização da gestão de estoque e

a promoção do uso racional de medicamentos nas unidades de saúde, reforçando a logística e a segurança do paciente, em consonância com a Diretriz 15.

A qualificação e a integração desses pontos de atenção são os pilares para a integralidade do cuidado no quadriênio 2026-2029, buscando a máxima capacidade resolutiva dentro do território municipal, reservando a referência regional apenas para os casos de maior complexidade.

III. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

As diretrizes e os objetivos a seguir apresentados foram revalidados e detalhados a partir da análise da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 e das linhas de ação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, incorporando integralmente as metas e os indicadores estabelecidos no Anexo II de Metas Físicas e Quantitativas. Este conjunto de diretrizes visa confrontar os desafios identificados no diagnóstico, materializando a política de saúde municipal nos eixos de Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Gestão.

A consolidação de metas quadrienais estabelece um horizonte de progressão contínua, permitindo que a Programação Anual de Saúde de cada exercício (2027, 2028 e 2029) detalhe as ações programáticas e os recursos orçamentários necessários para o cumprimento das etapas intermediárias.

DIRETRIZ 1 – APERFEIÇOAR O ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

O foco central desta diretriz reside na consolidação da Atenção Primária à Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde, conforme previsto na Diretriz 01 da PAS 2026. O município, tendo alcançado alta cobertura da ESF, direciona agora seus esforços para a melhoria da infraestrutura, do processo de trabalho e dos indicadores de resolutividade.

Objetivo Nº 1.1 – Ampliar o Acesso Qualificado aos Serviços de Atenção Básica

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Garantir infraestrutura necessária ao bom funcionamento das unidades de saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas.	Número de unidades de saúde adequadas.	4 (Número)	4 (Número)	5 (Número)	5 (Número)	5 (Número)
Aumentar a cobertura pelas equipes de atenção básica.	Cobertura estimada.	75,98 (Percentual)	85,0% (Porcentagem)	85,00% (Porcentagem)	90,0% (Porcentagem)	90,0% (Porcentagem)

A PAS 2026 estabeleceu a meta de alcançar 100% de cobertura populacional pela ESF e a Meta 1.1.1 da PAS 2026 requer o seguimento dos processos de credenciamento e implantação das novas equipes de Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) Mascate e UBS Vicente Nunes. O aumento gradual do número de unidades adequadas, de 4 para 5 até 2027 conforme Anexo II, implica o cumprimento da meta de finalizar a implantação das equipes e realizar a reforma de, pelo menos, uma unidade adicional para garantir a qualidade do acolhimento e do ambiente de trabalho e assistência.

Objetivo Nº 1.2 – Melhorar o Desempenho da Atenção Básica

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Qualificar e monitorar o acolhimento da demanda espontânea em 100% das unidades de atenção primária à saúde (UBS e ESF).	Percentual de unidades de atenção primária à saúde (UBS e USF) com acolhimento da demanda espontânea.	3 (Nº de unidades)	3 (Número)	4 (Número)	5 (Número)	5 (Número)
Ampliar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	80,21% (Percentual)	81,0% (Percentual)	81,0% (Percentual)	81,0% (Percentual)	81,0% (Percentual)

Família (PBF) para 81,0%.						
Diminuir o número de sífilis congênita.	Número de casos novos de sífilis congênita.	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)
Manter o controle do número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos, com menos de um caso detectado ao ano.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)
Atingir o mínimo de Proporção de gestantes vacinadas com dTpa.	Porcentagem de gestantes vacinadas com dTpa.	95,0% (Percentual)	97,0% (Percentual)	97,0% (Percentual)	97,0% (Percentual)	97,0% (Percentual)

A Meta 1.1.3 da PAS 2026 prevê um aumento da resolutividade da APS para 90% através da implementação de protocolos clínicos e telessaúde. O Anexo II complementa este esforço com metas de excelência no perfil materno-infantil, visando zero caso de sífilis congênita e AIDS em menores de 5 anos até 2029, o que exige a intensa busca ativa e o tratamento oportuno de 100% das gestantes para Sífilis e HIV, conforme explicitado na Meta 1.2.2 da PAS 2026. A qualificação do acolhimento da demanda espontânea, com a progressão do número de unidades em cinco até 2028, é vital para o incremento da resolutividade do cuidado e a satisfação do usuário, cumprindo o princípio da atenção humanizada.

DIRETRIZ 2 – APERFEIÇOAR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Esta diretriz visa superar os gargalos na oferta de média complexidade e fortalecer a capacidade de resposta das portas de urgência, garantindo a integralidade do cuidado e a efetiva articulação entre a APS e os serviços especializados.

Objetivo Nº 2.1 – Ampliar a Oferta de Consultas Especializadas e Procedimentos

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Manter os serviços de especialidade atendendo na UBS no município.	Número de especialistas.	5 (Número)	7 (Número)	9 (Número)	10 (Número)	10 (Número)

O principal desafio programado para o início do quadriênio, detalhado na Meta 2.1.1 da PAS 2026, é a redução em 25% do número total de pacientes na fila de espera para consultas e exames especializados, através da implementação de um sistema de regulação municipal totalmente informatizado e transparente, complementado pela contratação de novos especialistas. O aumento progressivo do número de especialistas, de 5 para 10 até 2028, ratifica o compromisso da gestão com a ampliação da capacidade instalada própria para a oferta de consultas e procedimentos de média complexidade, minimizando a dependência da referência regional.

Objetivo Nº 2.2 – Reordenar e Qualificar a Assistência Pré-Hospitalar/Urgência e Emergência

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Garantir e qualificar os atendimentos de urgência e emergência.	Atendimento de 100% dos pacientes que procuram o Serviço de urgência e emergência.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)
Qualificação dos profissionais da urgência e emergência.	Número de treinamentos realizados no ano.	1 (Número)	1 (Número)	2 (Número)	2 (Número)	2 (Número)

A manutenção da cobertura integral e a qualificação da equipe do SAMU 192 (Meta 2.2.1 da PAS 2026) e a realização de treinamentos anuais para os profissionais de urgência e emergência consolidam o esforço contínuo na resposta a eventos agudos, minimizando sequelas e garantindo o atendimento oportuno, em consonância com os princípios da Lei nº 15.126/2025 de atenção humanizada.

Objetivo Nº 2.3 – Reordenar e Qualificar a Assistência Cirúrgica

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)

Garantir a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos dos pacientes em fila de espera.	Atendimento de 100% dos pacientes que procuram por procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade.	0% (Percentual)	50% (Percentual)	50% (Percentual)	75% (Percentual)	100% (Percentual)

A progressiva meta de atendimento à demanda reprimida de cirurgias eletivas, atingindo 100% em 2029 conforme o Anexo II, está diretamente ligada à Meta 2.1.3 da PAS 2026, que impõe a conclusão da reforma e equipagem do centro cirúrgico do Hospital Municipal e o aumento de 20% na oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos já em 2026. A execução efetiva desta meta representa um marco para a capacidade resolutiva do sistema municipal, permitindo a realização de procedimentos de baixa e média complexidade no próprio território.

DIRETRIZ 3 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA

Esta diretriz foca na redução da morbimortalidade infantil e na garantia de um desenvolvimento saudável, integrando a Atenção Básica com os serviços especializados para cobrir toda a linha de cuidado da saúde da criança.

Objetivo Nº 3.1 – Melhorar a Qualidade da Atenção da Criança

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)

Vacinar Crianças com até 01 ano de idade (vacinas selecionadas do Calendário Básico Nacional).	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças menores de um ano de idade.	87,0% (Proporçã o)	89,0% (Proporção)	90,0% (Proporção)	92,0% (Proporção)	93,0% (Proporção)
Reduzir a taxa de mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil.	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)	0 (Número)
Manter a cobertura das ações obrigatórias do Programa Saúde na Escola (PSE) em 100% das escolas pactuadas.	Percentual de cobertura.	0 (Percentua l)	70% (Percentual)	80% (Percentual)	90% (Percentual)	100% (Percentual)
Implantar o Ambulatório Especializado “Casa da Criança” para atendimento multidisciplinar a crianças com TEA e outras condições do neurodesenvolvime nto.	Percentual de implantação do ambulatório especializado .	1 (Percentua l)	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)

Garantir a oferta de atendimentos multiprofissionais (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neuropediatria).	Número médio mensal de atendimentos realizados.	120 (Percentual)	0% (N. atendimentos)	60 (N. atendimentos)	100 (N. atendimentos)	120 (N. atendimentos)
Assegurar o acompanhamento intersetorial entre saúde, educação e assistência social.	Percentual de crianças com plano terapêutico intersetorial formalizado.	0% (Percentual)	0% (Percentual)	50% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)

A meta de cobertura vacinal, alinhada com a Meta 3.1.1 da PAS 2026, exige a intensificação da busca ativa para que as metas de imunização sejam atingidas. A Meta de Mortalidade Infantil zero é um indicativo de excelência que depende da qualificação do pré-natal (Diretriz 5) e da atuação efetiva do Comitê de Prevenção de Mortalidade. A implantação do Ambulatório Especializado "Casa da Criança" e a consequente ampliação dos atendimentos multiprofissionais, de zero em 2026 para 120 atendimentos mensais em 2029, representam um investimento crucial na atenção ao neurodesenvolvimento, exigindo a formalização de planos terapêuticos intersetoriais em parceria com educação e assistência social de forma progressiva.

DIRETRIZ 5 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER

Os objetivos desta diretriz visam aprimorar a linha de cuidado à saúde da mulher, com foco na assistência pré-natal de alta qualidade, na prevenção de agravos transmissíveis e crônicos, e na prevenção do câncer de colo de útero e mama, alinhando-se aos compromissos da Lei nº 14.847/2024.

Objetivo Nº 5.1 – Melhorar a Qualidade da Atenção à Gestante

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Manter a porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal em no mínimo 98,0%.	Porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal.	90,0% (Percentual)	92,0% (Percentual)	94,0% (Percentual)	96,0% (Percentual)	98,0% (Percentual)
Garantir o início do pré-natal até a 12ª semana de gestação.	Unidades que realizam atendimento de pré-natal.	3 (Número)	3 (Número)	4 (Número)	4 (Número)	4 (Número)

A meta de alcançar 98% de gestantes com 6 ou mais consultas até 2029, alinhada com a Meta 1.2.1 da PAS 2026, exige a intensificação da busca ativa de gestantes e a garantia da captação precoce, com atendimento até a 12ª semana. A progressão no número de unidades que garantem esse atendimento, de 3 para 4 a partir de 2027, pressupõe o pleno funcionamento e a qualificação das unidades credenciadas para a Estratégia Saúde da Família.

Objetivo Nº 5.2 – Melhorar a Qualidade da Atenção à Mulher

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)

	e Avaliação da Meta					
Implantar o protocolo de planejamento familiar.	Número de unidades de saúde com o protocolo implantado.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)
Aumentar a razão do número de exames citopatológicos do colo de útero realizados em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos realizados em mulheres de 25 a 64 anos.	0,13 (Razão)	0,16 (Razão)	0,16 (Razão)	0,16 (Razão)	0,16 (Razão)
Realizar anualmente campanha municipal de Prevenção do Câncer de Colo de Útero e mama.	Número de campanhas realizadas.	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)
Realizar Investigações	Proporção de óbitos de	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)

de todos os casos de mortalidade materna e de mulheres em idade fértil.	mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.					

A meta de implantar um protocolo de planejamento familiar em uma unidade já em 2026 é fundamental para a redução da gravidez na adolescência, conforme preconizado na Meta 1.2.4 da PAS 2026. O compromisso com a investigação de 100% dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil é um imperativo ético e um indicador de qualidade da Vigilância.

DIRETRIZ 6 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM

Objetivo Nº 6.1 – Melhorar a Qualidade da Atenção do Homem

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Capacitação das equipes para acolhimento da população masculina.	Número de capacitações realizadas.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)
Fortalecimento de ações voltadas à prevenção do	Número de ações realizadas no ano.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)

câncer de próstata.						

As metas visam facilitar o acesso da população masculina aos serviços de saúde, por meio da capacitação contínua e foco em ações preventivas, buscando a equidade nas linhas de cuidado ofertadas à população municipal.

DIRETRIZ 7 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA

O envelhecimento populacional exige uma resposta coordenada da Rede de Atenção à Saúde, com foco na prevenção de incapacidades e no manejo de múltiplas comorbidades, especialmente as Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

Objetivo Nº 7.1 – Melhorar a Qualidade da Pessoa Idosa

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Qualificar profissionais da atenção Primária na Atenção à Saúde das Pessoas Idosas.	Capacitação para as equipes das Unidades Básicas de saúde no cuidado à pessoa idosa.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)
Projeto atenção aos portadores de	Grupo do Hiperdia.	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)

Hipertensão Arterial e Diabetes de acordo com os Estratos de risco, com enfoque para a população idosa.						

A capacitação anual das equipes de Atenção Primária no cuidado ao idoso se alinha com a Diretriz 04 da PAS 2026, que trata do manejo das Doenças Crônicas Não Transmissíveis. A manutenção do Grupo do Hiperdia em todas as unidades é crucial, especialmente para o subgrupo idoso, que apresenta maior complexidade clínica e demanda de acompanhamento longitudinal.

DIRETRIZ 8 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

A estruturação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é prioritária, dada a alta demanda por serviços de saúde mental e o foco no enfrentamento da dependência química, como evidenciado nos dados de morbidade hospitalar.

Objetivo Nº 8.1 – Ampliar o Acesso Qualificado aos Serviços de Atenção Psicossocial

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)

Instruir grupos terapêuticos multidisciplinares voltados ao apoio de famílias em sofrimento.	Número de grupos implantados.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)
Ampliar e qualificar as ações de Matriciamento em Saúde Mental na Atenção Primária.	Número de unidades com serviço de matriciamento implantado.	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)
Estruturar e implantar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e fortalecer a rede municipal de saúde mental.	Percentual de implantação e operacionalização do CAPS.	1 (Percentual)	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)
Garantir a integração do CAPS com as Unidades Básicas de Saúde, NASF e	Percentual de UBS com fluxo formal de referência e contrarreferência com o CAPS.	50% (Percentual)	0% (Percentual)	50% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)

Hospital Municipal.						
Assegurar capacitação continuada das equipes da rede de saúde mental.	Número de capacitações realizadas anualmente.	0 (Percentual)	0% (Percentual)	50% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)

A meta de implementar o CAPS em 2027 é o principal investimento estrutural desta diretriz, crucial para a oferta de cuidado comunitário e o desafogamento de leitos hospitalares. O sucesso desta implantação depende da progressiva formalização dos fluxos de referência e contrarreferência com 100% das UBSs até 2028 e da capacidade de estruturar o matriciamento (suporte à Atenção Primária) desde o início do quadriênio.

DIRETRIZ 9 – APRIMORAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo Nº 9.1 – Ampliar o Acesso Qualificado à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Manter adequada a estrutura física das unidades de saúde visando	Número de unidades com estrutura física adequadas.	4 (Número)	2 (Número)	3 (Número)	4 (Número)	5 (Número)

acessibilidade à pessoa com deficiência.						

A adequação da infraestrutura física das unidades de saúde para garantir acessibilidade é um processo contínuo e progressivo, visando atingir 5 unidades adequadas até o final do quadriênio, garantindo o acesso universal e a integralidade do cuidado.

DIRETRIZ 10 – APRIMORAR AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Objetivo Nº 10.1 – Ampliar as Ações de Alimentação e Nutrição

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Realizar campanhas de amamentação com gestantes.	Número de ações realizadas.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	2 (Número)	2 (Número)
Realizar campanhas de alimentação saudável.	Número de ações realizadas.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	2 (Número)	2 (Número)

Esta diretriz reforça o papel da nutrição e da alimentação saudável na prevenção das Doenças Crônicas Não Transmissíveis e na promoção da saúde materno-infantil. A progressão na realização de campanhas para duas anuais até 2028 indica um maior engajamento da equipe

multiprofissional da Estratégia Saúde da Família e o uso de estratégias intersetoriais de promoção à saúde.

DIRETRIZ 11 – APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

Objetivo Nº 11.1 – Ampliar Ações e Serviços para Prevenção e Tratamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Realizar grupos de tabagismo nas unidades de saúde.	Número de grupos implantados.	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	2 (Número)	2 (Número)
Intensificar a vigilância epidemiológica das DCNTs com o objetivo de apoiar a redução da mortalidade prematura (30 a 69 anos).	Unidades de saúde com monitoramento dos grupos específicos implantadas.	2 (Número)	1 (Número)	2 (Número)	2 (Número)	2 (Número)

O fortalecimento da vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis é fundamental para frear o impacto dessas doenças na mortalidade prematura. O monitoramento rigoroso e a

estratificação de risco (Metas 1.4.1 a 1.4.3 da PAS 2026) servem de base para o manejo clínico mais eficaz e a implantação de grupos terapêuticos especializados, como os grupos de tabagismo, que devem duplicar sua abrangência até 2028.

DIRETRIZ 12 – MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE BUCAL

Objetivo Nº 12.1 – Realizar Ações para Diminuição de Agravos em Saúde Bucal

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Número de unidades de busca ativa com classificação de risco em grupos prioritários da Saúde Bucal, incluindo gestantes, crianças, adolescentes, tabagistas e idosos.	Número de unidades com busca ativas.	3 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	2 (Número)	3 (Número)
Aumentar a cobertura de	Cobertura de Saúde Bucal.	66,54% (Percentual)	75,0% (Percentual)	80,0% (Percentual)	85,0% (Percentual)	87,0% (Percentual)

Saúde Bucal para 87,0%.						
Realizar atendimentos de pré-natal odontológico nas unidades básicas de saúde bucal.	Número de unidades com realização de pré-natal odontológico.	2 (Número)	2 (Número)	2 (Número)	2 (Número)	2 (Número)
Realizar campanhas de Saúde Bucal.	Número de ações realizadas.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	2 (Número)	2 (Número)

A meta de elevar a cobertura de Saúde Bucal para 87% até 2029 demonstra um esforço concentrado na contratação de equipes e na intensificação das ações preventivas, como as campanhas anuais e a busca ativa em grupos de risco. O Pré-natal Odontológico em duas unidades é um indicador de qualidade do cuidado materno-infantil.

DIRETRIZ 13 – FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Esta diretriz engloba o controle de doenças transmissíveis e zoonoses, essenciais para a proteção da saúde coletiva e a resposta a eventos sentinela.

Objetivo Nº 13.1 – Aprimorar as Ações de Vigilância Epidemiológica

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)

Projetos voltados à conscientização da população sobre medidas necessárias para a não proliferação do mosquito da dengue.	Número de ações realizadas.	2 (Número)	2 (Número)	2 (Número)	3 (Número)	3 (Número)
Notificar 100% dos acidentes com animais peçonhentos.	Percentual de acidentes com animais peçonhentos notificados.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)
Realizar a vigilância da raiva urbana e aérea, investigando pelo menos 100% dos casos suspeitos de raiva animal notificados.	Percentual de casos suspeitos de raiva animal notificados que foram investigados.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)
Investigar pelo menos 100% dos casos	Percentual de casos suspeitos de	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)

suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados.	leishmaniose visceral animal notificados que foram investigados.					
Investigar pelo menos 100% dos casos suspeitos de Febre Amarela em Primata Não Humanos (PNH) notificados.	Percentual de casos suspeitos de Febre Amarela em Primata Não Humanos (PNH) notificados que foram investigados.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)
Investigar pelo menos 100% dos casos notificados quanto à presença de carrapatos do gênero Amblyomma.	Percentual de casos notificados quanto à presença de carrapatos do gênero Amblyomma que foram investigados.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)
Realizar uma capacitação anual sobre	Número capacitações sobre	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)

imunização para as unidades de atenção primária à saúde.	imunização realizadas ao ano.					
Investigar 100% dos óbitos maternos e infantis, com proposta de intervenções nas unidades de saúde e nos hospitais.	Percentual de óbitos investigados.	100% (Perentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)
Promover o diagnóstico precoce de HIV e infecções sexualmente transmissíveis.	Número de campanhas realizadas.	0 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)

A vigilância epidemiológica municipal deve manter o Índice de Infestação Predial por Aedes aegypti abaixo de 1% e garantir zero óbito por arboviroses, conforme a Meta 3.1.2 da PAS 2026. O Anexo II complementa este esforço com a progressão das ações de conscientização sobre a dengue e, crucialmente, mantém o compromisso irrestrito de investigação de 100% dos óbitos maternos e infantis, além dos casos suspeitos de zoonoses, demonstrando a robustez do sistema de resposta rápida a eventos sentinela.

DIRETRIZ 14 – FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo Nº 14.1 – Aprimorar as Ações de Vigilância Sanitária

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Fiscalizar 100% dos serviços de saúde classificados como alto risco cadastrados no SIVISA.	Proporção de serviços de saúde classificados como alto risco cadastrados no SIVISA inspecionados, no mínimo, uma vez ao ano.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)

A manutenção da fiscalização de 100% dos estabelecimentos de alto risco cadastrados no Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SIVISA) é uma prioridade constante ao longo do quadriênio, garantindo a proteção dos usuários contra riscos sanitários relacionados à produção e circulação de bens e prestação de serviços. A Meta 3.1.4 da PAS 2026 reforça este setor, exigindo a vigilância de 100% da qualidade da água para consumo humano, um aspecto essencial para a saúde ambiental.

DIRETRIZ 15 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo Nº 15.1 – Estruturação da Farmácia Central e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde; Qualificação dos Serviços das Farmácias do SUS; Garantir a Distribuição e Dispensação dos Medicamentos Padronizados; Revisão Anual dos Medicamentos Padronizados; Promover Ações de Incentivo ao Uso Racional de Medicamentos; Informatização das Farmácias das USF.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Implantar todas as diretrizes (estruturais e humanas) para estruturação de farmácias no âmbito do SUS, na busca da garantia do uso racional dos medicamentos.	Diretrizes (estruturais e humanas) para estruturação de farmácias.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)
Qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica, por meio da informatização	Qualificação de gestão da Assistência Farmacêutica.	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)

dos Almoxarifados e das Farmácias.						
Disponibilizar à população todos os medicamentos padronizados na Relação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.	Distribuição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)	1 (Número)

Esta diretriz alinha-se com as Metas 4.1.1 e 4.1.2 da PAS 2026, garantindo que 95% dos itens padronizados estejam em estoque regular. A manutenção de 100% das diretrizes de estruturação de farmácias e a informatização do sistema de gestão busca a eficiência logística, enquanto a promoção do uso racional de medicamentos reforça a segurança do paciente e otimiza os recursos.

DIRETRIZ 16 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E DO FINANCIAMENTO EM SAÚDE

Objetivo Nº 16.1 – Estabelecer Ações para que os Projetos Assistenciais Desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde Sejam Viáveis e Estejam em Consonância à Realidade Orçamentária e Financeira.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)

	e Avaliação da Meta					
Monitorar os recursos de acordo com os programas disponíveis.	Percentual de recursos apurados e executados pelo FMS.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)
Assegurar investimento mínimo na saúde como previsto em legislação.	Percentual de investimento mínimo em Saúde da receita corrente líquida do município.	15% (Percentual)	15% (Percentual)	15% (Percentual)	15% (Percentual)	15% (Percentual)
Avaliação permanente das transferências fundo a fundo, propondo orçamento municipal de acordo com as estruturas do SUS.	Avaliação permanente das transferências fundo a fundo.	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)

O cumprimento rigoroso da aplicação mínima de 15% da receita e a execução orçamentária integral dos recursos vinculados são essenciais para a estabilidade do sistema de saúde. A gestão

financeira deve ser transparente e em consonância com a Lei Complementar nº 141/2012, sendo o monitoramento contínuo das transferências e o controle de execução pilares para a boa governança do Fundo Municipal de Saúde.

DIRETRIZ 17 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Objetivo Nº 17.1 – Estabelecer Ações para Manutenção de Todas as Unidades de Saúde da Rede Municipal, com Foco na Melhoria das Estruturas Físicas, para Atendimento de Qualidade em Ambiente Adequado.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta	Linha Base (2024)	Meta Plano (2026)	Meta Plano (2027)	Meta Plano (2028)	Meta Plano (2029)
Reforma e ampliação das unidades de saúde elegíveis.	Avaliação permanente do estado funcional das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.	100% (Percentual)	50% (Percentual)	75% (Percentual)	100% (Percentual)	100% (Percentual)

O objetivo de garantir a reforma e adequação de 100% das unidades de saúde até 2028 reflete a necessidade identificada na análise situacional de qualificar a ambiência e a capacidade de funcionamento plena da rede. A progressão de 50% de adequação em 2026 para 100% em 2028 exige planejamento e execução de projetos de engenharia, sendo vital para o cumprimento das metas de ampliação de serviços e credenciamento de novas equipes.

IV. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Plano Municipal de Saúde 2026-2029 requer um sistema robusto de monitoramento e avaliação para aferir a eficácia das ações planejadas e garantir a responsabilização dos gestores pela consecução das metas. Em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012 e a Portaria GM/MS nº 2.135/2013, o monitoramento será realizado de forma contínua, utilizando os indicadores estabelecidos no Anexo II e na PAS 2026 como base primária para a verificação do desempenho.

A avaliação da execução do Plano será concretizada por meio de instrumentos formais e públicos de prestação de contas. Os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) serão elaborados e apresentados pelo Secretário Municipal de Saúde em Audiências Públicas, perante a Câmara de Vereadores, a cada quadrimestre, permitindo o escrutínio dos resultados parciais e a discussão de possíveis redirecionamentos estratégicos e orçamentários.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) de cada exercício (2026, 2027, 2028 e 2029) consolidará os resultados anuais, confrontando as metas da Programação Anual de Saúde com os indicadores de desempenho alcançados, servindo de base para a reprogramação de ações e a elaboração da PAS do ano subsequente.

O Controle Social, exercido primariamente pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.142/90, é parte integrante e essencial deste processo. A Secretaria Municipal de Saúde assegurará o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para o pleno e autônomo funcionamento do CMS. As metas de gestão incluem a realização de 12 reuniões ordinárias anuais do CMS e a realização e apresentação dos resultados das Audiências Públicas quadrimestrais (Meta 5.2.2 da PAS 2026), garantindo a participação da comunidade na formulação, fiscalização e avaliação da política de saúde. A Ouvidoria do SUS será mantida como canal eficiente de comunicação, assegurando 100% de devolutivas em tempo hábil, utilizando as manifestações dos cidadãos como insumo para o aprimoramento contínuo da gestão e da qualidade dos serviços.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel .: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

V. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

O presente Plano Municipal de Saúde 2026-2029 está fundamentado nos seguintes diplomas legais e normativos, além daqueles citados nas demais seções:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012: Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Lei nº 14.820, de 22 de janeiro de 2024: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

Lei nº 14.847, de 22 de abril de 2024: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para garantir direitos à mulher vítima de violência no atendimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lei nº 15.126, de 25 de abril de 2025: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a atenção humanizada como princípio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nazaré Paulista, agosto de 2025.

ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde